



EDITAL DE LICITAÇÃO		
PREÂMBULO		
Torna-se público que o Município de Pacujá/CE , através do Órgão Gerenciador desta licitação, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 , e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.		
MODALIDADE LICITATÓRIA:	FORMA:	NÚMERO DO PROCESSO:
CONCORRÊNCIA	ELETRÔNICA	CE/300424.04/SEINFRA
ÓRGÃO GERENCIADOR:		
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo		
VALOR ESTIMADO:		
R\$ 2.519.994,44 (Dois milhões, quinhentos e dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).		
DATAS E HORÁRIOS DA LICITAÇÃO:		REFERÊNCIA DE TEMPO:
Início de Recebimento das Propostas:		Horário Oficial de Brasília/DF
11/06/2024 ÀS 09H00M		
Fim de Recebimento das Propostas:		LINK DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:
26/06/2024 ÀS 08H00M		https://compras.m2atecnologia.com.br
Abertura da Licitação:		
26/06/2024 ÀS 09H00M		
ESPÉCIE:		
☒ OBRA ☐ COMUM DE ENGENHARIA ☐ SRP		
MODO DE DISPUTA:		
☒ ABERTO ☐ ABERTO E FECHADO ☐ FECHADO E ABERTO		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:		
☒ MENOR PREÇO ☐ MAIOR DESCONTO		
TIPO DE LANCE:		
☐ UNITÁRIO ☐ TOTAL ☒ GLOBAL		
PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:		
☐ SIM ☒ NÃO		
CONDIÇÕES		

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS ESTRADA BOM GOSTO – OLHO D'ÁGUA – SANTA LUZIA – VAQUEJADOR – CARRO QUEBRADO NO MUNICÍPIO DE PACUJÁ/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **ÚNICO ITEM**, conforme Termo de Referência.



2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações da **M2A Tecnologia Soluções Governamentais**, através do endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br>, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado anteriormente e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Quanto ao benefício das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas:

2.5.1. Esta licitação está condicionada apenas à **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, em razão do objeto licitado não ser divisível e sua estimativa não estar no limite estabelecido pelo art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

2.5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Será permitida a participação de consórcios, com a observância das seguintes normas:

2.6.1. Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

- a) Designação do Consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do Consórcio;
- c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
- d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
- e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o município por todos os consorciados;
- f) Designação do representante legal do consórcio;
- g) Compromisso dos consorciados de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do município, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c”, supra;
- h) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada nas exigências de habilitação deste edital, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, na comprovação das parcelas de relevância, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de qualificação econômico-financeira, na comprovação do



capital social, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua participação.

2.6.2.Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o município, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

2.6.2.1.A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social.

2.6.3.Nenhuma empresa consorciada poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio.

2.7.Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1.aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2.autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3.pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.4.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.5.empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.6.pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.7.pessoa física ou jurídica que mantenha relação de parentesco com autoridade superior ou agente público do órgão ou entidade licitante condutores da licitação;

2.7.8.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.9.não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.8.O impedimento de participar de licitação em decorrência de sanção, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9.A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10.Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11.A vedação de relação de parentesco com autoridade superior ou agente público do órgão, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de



equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, a proposta eletrônica com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.1.1. Não haverá nesse momento a obrigatoriedade do envio da proposta física.

3.2. No cadastramento da proposta eletrônica inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4.1. Quando houver item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.5. A falsidade das declarações exigidas nesse edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.14. Garantia da Proposta:

3.14.1. Será exigido o recolhimento referente a 1% (um por cento) do estimado para a contratação a título de garantia de proposta, devendo ser encaminhada no ato do cadastramento da proposta eletrônica, **EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema eletrônico.**

3.14.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

3.14.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

3.14.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) **CAUÇÃO EM DINHEIRO:** Deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica no Agência 4381-8, conta 60.304-X, com correção monetária, e recolhido no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato;

b) **TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA:** Deverá ser emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

c) **SEGURO-GARANTIA:** Deverá ter validade durante a vigência da proposta e por mais 60 (sessenta) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

d) **FIANÇA BANCÁRIA:** Deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

e) **TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO:** Deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



4.1.1. valor ou desconto (unitário, mensal, total, global etc.). Marca/Fabricante, tudo conforme disposto no Termo de Referência e no Sistema Eletrônico;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item supra.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado/União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo critério disposto no preâmbulo do edital.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, é o disposto na planilha de preço estimado constante do Termo de Referência.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas até 10% (dez por cento) superior para menor preço ou inferior para maior desconto, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço / maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item supra, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) superior do menor preço ou inferior do maior desconto serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



5.21.2.A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3.Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22.Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1.disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2.avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3.desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4.desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1.empresas estabelecidas no território do Estado do órgão;

5.22.2.2.empresas brasileiras;

5.22.2.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido pela Administração.

5.23.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4.O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



5.23.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta mediante Consulta Consolidada junto ao Tribunal de Contas da União - TCU no seguinte endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na IN Municipal que dispõe sobre o critério de julgamento.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;



6.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços comum de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), serão os dispostos adiante.

7.2. Exigências quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa



onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. Exigências quanto à regularidade FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4. Exigências quanto à qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.4.2.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.



- b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia.
- c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- d) Empresas constituídas à menos de um ano: deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente.

7.4.2.2. A expressão "na forma da lei" será compreendida de no mínimo: balanço patrimonial e demonstrações contábeis, registrados na Junta Comercial ou órgão competente acompanhado do termo de autenticação do registro digital.

7.4.2.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.2.4. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112º da Lei Federal nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.5. Exigências quanto à qualificação TÉCNICA

7.5.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA ou CAU ou CFT) abrangente ao objeto licitado, em plena validade.

7.5.2. Comprovação da capacidade **TÉCNICO-OPERACIONAL** da licitante equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente registrado(s) pelo conselho profissional competente.

7.5.3. Comprovação da capacidade **TÉCNICO-PROFISSIONAL** da empresa licitante em possuir profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto da presente licitação competente.

7.5.3.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.5.3.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.5.3.3. É de bom alvitre que os itens dos atestados que a licitante pretenda comprovar sua relevância técnica, sejam destacados com caneta marca texto no intuito de facilitar a conferência de atendimento e evitar possíveis inabilitações por não visualização.

7.5.4. Em caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



7.5.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.5.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.5.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.5.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.5.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.5.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.5.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser digitalizados e apresentados EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema, devendo evidenciar a cópia fidedigna do original.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. A verificação da exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9.1. Os documentos relativos à habilitação constante do presente edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante



decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 42º da Lei Complementar nº 123/2006](#)).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema eletrônico**.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço / desconto mais bem classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/06.



9.1.3. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, de acordo com a etapa do procedimento licitatório.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nesse edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nesse edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



11.3.A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados **EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema eletrônico.**

11.4.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

12.3.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal do Município na internet.

12.11.O foro para dirimir as questões relativas ao presente Edital será o da Comarca da sede desta Municipalidade, com exclusão de qualquer outro.

12.12.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1.ANEXO I – Termo de Referência.

12.12.2.ANEXO II – Planilha de Custos e Formação de Preços.

12.12.3.ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato.

12.12.4.ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar.

Pacujá - CE, 20 de maio de 2024.

Claudio Gledson de Oliveira

Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA Concorrência Eletrônica – Obra

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS ESTRADA BOM GOSTO – OLHO DÁGUA – SANTA LUZIA – VAQUEJADOR – CARRO QUEBRADO NO MUNICÍPIO DE PACUJA/CE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será da seguinte forma:

a) 1.000,00 para o item.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS ESTRADA BOM GOSTO – OLHO DÁGUA – SANTA LUZIA – VAQUEJADOR – CARRO QUEBRADO NO MUNICÍPIO DE PACUJA/CE	22225	SERVIÇO	01	R\$ 2.519.994,44	R\$ 2.519.994,44	PRINCIPAL

1.2. O objeto desta contratação está caracterizado conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta solução consta na listagem do Plano de Contratação Anual (PCA) vigente. Assim, resta demonstrado o alinhamento entre a aquisição e o planejamento desta administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza da Contratação:

4.1.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de **obra**, de natureza **não continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.



4.2. Duração do Contrato:

4.2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.3. Requisitos Qualitativos:

4.3.1. A contratada deverá ser empresa especializada em serviços de engenharia destinados a execução do serviço em tela;

4.3.2. Estar devidamente registrada no conselho de engenharia ou arquitetura;

4.3.3. Possuir capacidade técnica adequada para a finalidade proposta;

4.3.4. Ser responsável por correções dos serviços durante a sua execução, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências;

4.3.5. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4. Requisitos Técnicos da Contratação:

4.4.1. Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Projeto Básico anexo a esse plano;

4.4.2. Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;

4.4.3. Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;

4.4.4. Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro;

4.4.5. Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA ou CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

4.4.6. Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;

4.4.7. Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe;

4.4.8. Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de **Capacidade Técnico-profissional**;



4.4.9. Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação, por parte da contratada, de Atestado de **Capacidade Técnico-operacional**, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado.

4.5. Relevância dos Requisitos Estipulados:

4.5.1. Os requisitos solicitados são indispensáveis pois garantem as condições necessárias para caracterização do objeto e sua execução, bem como qualifica o curso correto do processo de contratação, exigindo condições e adequabilidade legal para participação do certame.

4.6. Sustentabilidade:

4.6.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

4.6.2. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

4.6.3. A contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado dos materiais utilizados/trocados durante a prestação do serviço objeto da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

4.6.4. Preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local.

4.6.5. Utilização racional de recursos naturais como água e energia.

4.6.6. Geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

4.6.7. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem, da obra ou serviço.

4.6.8. Uso de inovações que reduzam o impacto sobre recursos naturais.

4.6.9. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens,

4.7. Vistoria:

4.7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.8. Subcontratação:

4.8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9. Garantia da contratação:

4.9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de Execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços será de **1 (um) ano**, com início na data do contrato.

5.2. Local de Execução:



5.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: LOCALIDADES DE BOM GOSTO – OLHO DÁGUA – SANTA LUZIA – VAQUEJADOR – CARRO QUEBRADO - PACUJÁ - CE.

5.3. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3.1. O objeto dessa contratação não detém de especificidades para o dimensionamento da proposta de preços.

5.4. Materiais a serem disponibilizados

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias à execução do serviço.

5.5. Garantia do serviço

5.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).



6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha de medição.

7.1.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.1.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.1.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até dez dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X.

7.1.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.1.2.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.2.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.1.2.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.2.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.1.2.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



7.1.2.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até dez dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamentação desse órgão.

7.1.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.1.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;



- 7.2.2.2. a data da emissão;
- 7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.2.4. o valor a pagar; e
- 7.2.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento no art. 28, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **Menor Preço Global**.

8.2. Critérios de aceitabilidade de preços

8.2.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.2.1.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.2.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será o valor global, conforme valor estimado da contratação.

8.3. Exigências de Habilitação

8.3.1. As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital concernente à essa contratação.

8.4. Regime de execução

8.4.1. O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço Global**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.519.994,44 (Dois milhões, quinhentos e dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos nas planilhas dispostas nesse Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Fonte de Recursos: Convênio

Programa de Trabalho: 15 451 0006 1.019



Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo circunstanciado.

11. LOCAL E DATA:

Pacujá/CE 15 de abril de 2024.

1. RESPONSÁVEL:

Claudio Gledson de Oliveira
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE
P A C U J Á

PROJETO: PIÇARRAMENTO DE ESTRADA VICINAL

**LOCAL: ESTRADA BOM GOSTO – OLHO DÁGUA –
SANTA LUZIA – VAQUEJADOR – CARRO
QUEBRADO, PACUJÁ, CEARÁ**

DATA: 10 / 04 / 2024



NARCI DE MELO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 0607557370
CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PACUJÁ**

APRESENTAÇÃO

Este projeto prevê a recuperação de uma estrada vicinal, que beneficiará as comunidades circunvizinhas a obra, ligando-os com mais segurança e conforto, permitindo assim o acesso durante todo o ano.

LOCALIZAÇÃO

O trecho de estrada inicia na Sede de Pacujá e vai até as localidades de CE445, Sanharão e Vaquejador, onde finaliza o trecho a ser recuperado.

CONCEPÇÃO DO PROJETO

Os trechos de estradas que trata este projeto, terá uma extensão total de 12.990m, a estrada ficará com uma largura superior de 6,00m e será pavimentada em piçarra, com espessura de 40cm, depois de totalmente regularizada e compactada.

ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

Em todo trecho envolvido no projeto foram realizados estudos topográficos divididos em três etapas:

- **Locação do eixo da estrada**, com estaqueamento de 20,0m em 20,0m e marcações intermediárias de 5,0m em 5,0m. Pontos demarcados com uso de piquetes e testemunhas de madeira.
- **Nivelamento do eixo da estrada**, com estaqueamento de 20,0m em 20,0m e locação por método geométrico.


NARCI DE MELO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 0607557370
CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE **P A C U J Á**

- **Nivelamento das seções transversais**, realizado em cada estaca de 100,0m, para ambos os lados, onde se loca os obstáculos encontrados para caracterizar um cadastro. Empregou-se o método taquiométrico.

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES

Generalidades

As presentes especificações descrevem de um modo geral os trabalhos necessários à execução das obras de reconstrução de estrada de terra com revestimento em piçarra.

A execução das obras seguirá em todos os pormenores os desenhos e textos explicativos do projeto.

Desmatamento e Limpeza

As áreas de construção e as áreas dos bancos de empréstimo e faixa de caminho de serviço deverão ser desmatadas e limpas.

O desmatamento consistirá no corte, desenraizamento e remoção de todas as árvores, arbustos, bem como troncos e quaisquer outros resíduos vegetais que seja preciso retirar para poder efetuar corretamente a raspagem e a construção da Obra.

A limpeza consistirá na remoção dos materiais produzidos pelo desmatamento, assim como dos postes, pedras, arames e qualquer outro objeto que se encontre nas áreas desmatadas e que impeça o desenvolvimento normal das tarefas de construção e ponham em perigo a estabilidade das obras ou o trânsito sobre elas.


NARCI DE MELO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 0607557370
CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

Consideram-se também como parte das operações descritas, a demolição de edificações menores localizadas dentro das áreas desmatadas e a retirada e o bota-fora dos materiais.

As operações de desmatamento e limpeza poderão ser efetuadas, indistintamente, à mão ou mediante o emprego de equipamentos mecânicos, todavia, estas operações deverão efetuar-se, invariavelmente, antes dos trabalhos de construção, com a necessária antecedência para não retardar o desenvolvimento normal destes.

Nas áreas em que, após a limpeza ou a escavação, note-se que a operação de desenraizamento produziu excesso de escavação, será indispensável que se reaterre os vazios de tal modo, que a densidade do reaterro resulte aproximadamente igual a do terreno natural adjacente.

Remoção de Terra Vegetal

Entende-se como raspagem a remoção da camada superficial do terreno natural (inclusive ervas e pastos), numa espessura suficiente para eliminar terra vegetal, turfa, barro, matéria orgânica e demais materiais indispensáveis depositados no solo. Esta providência se faz necessária na preparação do terreno para receber os aterros.

Na raspagem feita em bancos de empréstimos, deve-se remover a camada superficial cujo material não seja aproveitável para a construção.

Nas áreas de construção, remover-se-á a camada superficial imprestável para o assentamento da plataforma.



NARCI DE MELO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 0607557370
CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE **P A C U J Á**

A operação de raspagem não se limitará a simples remoção das camadas superficiais, mas incluirá a extração de todos os tocos e raízes que forem inconvenientes para o trabalho e que, por qualquer motivo, não tenham sido retirados durante a operação de desmatamento e limpeza.

Bota-fora de Materiais

Todos os materiais provenientes do desmatamento e limpeza das áreas deverão ser colocados fora delas, de maneira tal que não interfiram nos trabalhos de construção a serem executados posteriormente.

As árvores, arbustos e demais materiais combustíveis deverão ser empilhados e queimados oportunamente, tomadas as precauções necessárias para evitar a propagação do fogo às vizinhanças.

Escavações (Cortes)

As escavações serão efetuadas segundo indicações dos desenhos, tornando-se todas as precauções para manutenção dos terrenos abaixo e acima dos perfis, nas melhores e mais estáveis condições possíveis.

Ao término dos trabalhos, as superfícies escavadas das áreas expostas à vista deverão apresentar uma boa aparência, com taludes estáveis e convenientes drenados, de modo a evitar os efeitos de erosão.

De acordo com a natureza, as escavações serão divididas nas seguintes classes:

- a) Escavações em Rochas: As escavações de trechos contendo rocha sã, fraturada e decomposta ou simplesmente matacões isolados, serão executadas inicialmente à frio, isto é, utilizando-se marteletes rompedores ou outros equipamentos adequados. Nos


NARCI DE MELO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 0607557370
CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PACUJÁ**

desmontes de pedra com volume superior a 1,0m³ serão utilizados explosivos, devendo-se tomar rigorosas medidas de proteção tanto no armazenamento dos mesmos como na execução dos serviços, para evitar danos a pessoas e propriedades vizinhas.

b) Escavações em Terra: As escavações em terra serão aquelas executadas em solos, materiais soltos e fragmentos de rochas com volume inferior a 1,0m³, que serão escavados a mão ou mecanicamente. Deverão ser tomadas medidas de segurança, para evitar desmoronamento e escorregamento de taludes.

Os materiais escavados ou provenientes de jazidas de empréstimos, que não puderem ser aplicados na obra imediatamente, deverão ser acumulados, provisoriamente, em pilhas de estoque.

As pilhas de estoque serão dispostas em áreas determinadas em função das operações a serem executadas e das distâncias de aplicação de material escavado. Estes locais deverão também ser preparados com limpeza prévia, de modo que não ocorra a contaminação do material depositado. Além disso, as áreas adjacentes deverão também ser preparadas, de modo a possibilitar a nova drenagem das pilhas de estoque. Ao término da utilização das pilhas de estoque, as superfícies remanescentes, expostas à vista, deverão estar limpas, com bom aspecto e em perfeita ordem.

Os materiais remanescentes das escavações que não tiverem sua utilização aprovada para aterro e reaterros deverão ser afastados e espalhados em áreas indicadas no projeto, de maneira a não prejudicar o andamento dos serviços e reduzir as distâncias de transporte. Os materiais excedentes das pilhas de estoque serão também transportados para as áreas de bota-fora mais próximas. Deverá ser executada uma drenagem adequada para proteger os taludes das áreas de bota-fora a fim de evitar deslizamentos, erosão, etc.



NARCI DE MELO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 0607557370
CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PACUJÁ**

Aterros e Reaterros

Serão considerados como aterros os serviços de elevação da cota do terreno natural ou reposição de material em trechos confinados e como reaterros o mesmo serviço anterior, feito com material proveniente dos cortes.

Lançamento e Espalhamento

Serão adotadas, em princípio, as espessuras antes da compactação, de todas e quaisquer camadas, de 20cm. Poderá se modificar tais espessuras à luz de observações em aterro-teste ou na praça de compactação ao longo da execução do maciço. Em nenhuma hipótese as camadas terão espessuras antes da compactação superior a 35cm.

As camadas iniciais serão lançadas de modo a tomarem as depressões existentes na fundação até estabelecer-se uma superfície uniforme com inclinação máxima de 8%. As camadas deverão ser lançadas em faixas longitudinais paralelas ao eixo da estrada.

A circulação dos equipamentos deverá ser essencialmente paralela ao eixo da estrada e sua rota será deslocada sistematicamente para impedir a laminação por excesso de compactação.

Praças de compactação adjacentes deverão ter seus extremos defasados de maneira a evitar juntas ortogonais ao eixo da estrada que propiciem caminhos preferenciais de percolação.

As camadas deverão ser lançadas de forma a manter uma inclinação de 3 a 5% caindo para os lados da praça de compactação, a fim de facilitar o escoamento das águas de chuva. Na iminência de chuva e antes dos períodos curtos de interrupção (fins de


NARCI DE MELO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 0607557370
CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE **P A C U J Á**

semana, feriados e etc.), toda a praça deverá ser alisada pela passagem do rolo pneumático ou de outros veículos de rodas pneumáticas. Em contraposição, no caso de se ter que abandonar determinada praça por longo período de interrupção, a área compactada será coberta por uma camada solta, após registrar-se devidamente a cota alcançada pela compactação, para reencontrá-la, sem qualquer dúvida, no prosseguimento futuro dos trabalhos.

Dentro do maciço de terra compactada não serão permitidos desníveis transversais de mais do que 10 camadas. Em casos excepcionais, serão adotadas rampas máximas de 1:2,5 (V;H).

Seixos com dimensão superior a 20cm deverão ser manualmente removidos da camada espalhada.

Compactação

Os trabalhos de compactação serão orientados de forma a garantir um maciço compactado, essencialmente uniforme, isento de descontinuidades e de laminações e possuídos de características de resistência, comportamento tensão-deformação e permeabilidade iguais ou melhores do que as que serviram de base para o projeto.

A garantia de consecução de tal produto será objeto de ensaios, perfurações, amostragem e observações diversas, diretas ou indiretas, de campo ou de laboratório.

A compactação será executada com rolos pé-de-carneiro, que devem estar providos de limpadores convenientes dispostos de modo a impedir que os solos fiquem ligados aos mesmos.



NARCI DE MELO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 0607557370
CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

Os rolos compactadores deverão passar sempre em direção paralela ao eixo da estrada, completando um igual número de passadas sobre cada faixa lançada. Se os rolos tiverem que realizar curvas nas extremidades da área em compactação em dada operação, a área compactada será considerada tão somente com a coberta pelo rolo em sua translação em linha reta.

A fixação do número de passadas dos rolos e do carregamento dos mesmos será feita na fase inicial da compactação do aterro com fundamento nos primeiros resultados obtidos.

No caso de se prever a exposição prolongada de uma superfície após compactação, esta deverá ser recoberta para protegê-la contra a secagem excessiva.

Em áreas junto a quaisquer corpos sólidos rígidos existentes ou instalados dentro do corpo da estrada e em locais sem espaço suficiente para a compactação industrial, a compactação será procedida por meio de soquetes mecânicos tipo “sapo”, de preferência a ar comprimido. A espessura das camadas antes da compactação não será superior a 10cm.

A conformação da seção final do maciço será feita compactando-se até cerca de 0,50m a mais do que o indicado nos desenhos de construção e cortando-se para obter a seção projetada.

Revestimento

O revestimento final da estrada deverá ser executado em piçarra, em uma camada de 40cm, obedecendo ao mesmo procedimento do item anterior.



NARCI DE MELO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 0607557370
CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PACUJÁ**

Drenagem

A alvenaria de pedra das bocas de bueiro (berço e asas) será executada em pedra granítica, assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 nas dimensões - indicadas no projeto;

As condições mínimas exigidas para a rocha são:

- Durabilidade (sulfato de sódio máximo = 6%);
- Peso específico aparente mínimo = 2.400Kgf/m³;
- Desgaste Los Angeles máximo = 40%

Já os tubos do corpo serão em concreto armado pré-moldados com diâmetro de 0,60, 0,80 e 1,00m, nos bueiros projetados, assentes com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3, por dentro e por fora.

Entrega da obra

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.
Desobstruída de sujeiras e entulhos.



NARCI DE MELO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 0607557370
CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACUJÁ



FOTO DO INICIO DO TRECHO (BOM GOSTO)


NARCI DE MELO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 0607557370
CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACUJÁ



FOTO DO FIM DO TRECHO (OLHO DAGUA)


NARCI DE MELO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 0607557370
CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PACUJÁ

FICHA TÉCNICA RESUMO

1 - NOME DA OBRA

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

2 - LOCAL DA OBRA

ESTRADA BOM GOSTO – OLHO D'ÁGUA – SANTA LUZIA – VAQUEJADOR – CARRO QUEBRADO

3 - CARACTERÍSTICAS GERAIS

Orçamento	R\$ 2.519.994,44
Prazo p/ Construção	180 dias
Extensão Trecho 1 da Estrada - Bom Gosto a Olho D'água	6.160,00 m
Extensão Trecho 2 da Estrada - Santa Luzia a Estrada Vaquejador	3.190,00 m
Extensão Trecho 3 da Estrada - Santa Luzia a Santa luzia 2	420,00 m
Extensão Trecho 4 da Estrada - Estrada vaquejador a Carro quebrado	1.300,00 m
Extensão Trecho 5 da Estrada - Vaquejador a Estrada do Bom Gosto	1.920,00 m
Extensão Total da Estrada	12.990,00 m
Extensão trechos já pavimentados/concretados(Pass.Mol.,Acudes,...)	0,00 m
Extensão real a picarrar	12.990,00 m
Largura da Plataforma	6,0 m
Espessura mínima de revestimento	0,4 m
Tipo de Revestimento	Piçarra



NARCI DE MELO JÚNIOR

ENGENHEIRO CIVIL

CREA: 0607557370

CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PACUJÁ

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCAL: BOM GOSTO – OLHO D'ÁGUA – SANTA LUZIA – VAQUEJADOR – CARRO QUEBRADO, PACUJÁ-CI

DATA: 10 / 04 / 2024

QUADRO DE CUBAÇÃO DOS ATERROS DOS BUEIROS							
Estaca	Altura(m)	Base menor (m)	Base maior (m)	Área (m²)	Área média (m²)	Distância seção anter.(m)	Volume parcial (m³)
BUEIRO 01	TRECHO 1						
51	0,00	6,60	6,60	0,00	0,00	0,00	0,00
52	1,20	9,00	6,60	9,36	4,68	20,00	93,60
53	1,72	10,04	6,60	14,31	11,84	20,00	236,80
54	1,52	9,64	6,60	12,34	13,33	20,00	266,60
55	0,68	7,96	6,60	4,95	8,65	20,00	173,00
						SUBTOTAL	770,00
BUEIRO 02	TRECHO 1						
79	0,00	6,60	6,60	0,00	0,00	0,00	0,00
80	1,41	9,42	6,60	11,29	5,65	20,00	113,00
81	0,78	8,16	6,60	5,76	8,53	20,00	170,60
82	0,00	6,60	6,60	0,00	2,88	20,00	57,60
						SUBTOTAL	341,20
BUEIRO 03	TRECHO 1						
84	0,00	6,60	6,60	0,00	0,00	0,00	0,00
85	1,35	9,30	6,60	10,73	5,37	20,00	107,40
86	1,56	9,72	6,60	12,73	11,73	20,00	234,60
87	0,00	6,60	6,60	0,00	6,37	20,00	127,40
						SUBTOTAL	469,40
BUEIRO 04	TRECHO 1						
136	0,00	6,60	6,60	0,00	0,00	0,00	0,00
137	1,25	9,10	6,60	9,81	4,91	20,00	98,20
138	1,68	9,96	6,60	13,91	11,86	20,00	237,20
139	1,23	9,06	6,60	9,63	11,77	20,00	235,40
140	0,00	6,60	6,60	0,00	4,82	20,00	96,40
						SUBTOTAL	667,20
BUEIRO 05	TRECHO 1						
172	0,00	6,60	6,60	0,00	0,00	0,00	0,00
173	1,33	9,26	6,60	10,55	5,28	20,00	105,60
174	1,45	9,50	6,60	11,67	11,11	20,00	222,20
175	1,76	10,12	6,60	14,71	13,19	20,00	263,80
176	1,92	10,44	6,60	16,36	15,54	20,00	310,80
177	1,56	9,72	6,60	12,73	14,55	20,00	291,00
178	0,93	8,46	6,60	7,00	9,87	20,00	197,40
179	0,00	6,60	6,60	0,00	3,50	20,00	70,00
						SUBTOTAL	1.460,80
BUEIRO 06	TRECHO 1						
193	0,00	6,60	6,60	0,00	0,00	0,00	0,00
194	1,45	9,50	6,60	11,67	5,84	20,00	116,80
195	1,56	9,72	6,60	12,73	12,20	20,00	244,00
196	1,76	10,12	6,60	14,71	13,72	20,00	274,40

NARCIZO BEAUME JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 0607557370
CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PACUJÁ

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCAL: BOM GOSTO – OLHO DÁGUA – SANTA LUZIA – VAQUEJADOR – CARRO QUEBRADO, PACUJÁ-CI

DATA: 10 / 04 / 2024

QUADRO DE CUBAÇÃO DOS ATERROS DOS BUEIROS							
Estaca	Altura(m)	Base menor (m)	Base maior (m)	Área (m²)	Área média (m²)	Distância seção anter.(m)	Volume parcial (m³)
197	1,96	10,52	6,60	16,78	15,75	20,00	315,00
198	1,72	10,04	6,60	14,31	15,55	20,00	311,00
199	1,35	9,30	6,60	10,73	12,52	20,00	250,40
200	0,00	6,60	6,60	0,00	6,37	20,00	127,40
						SUBTOTAL	1.639,00
BUEIRO 07	TRECHO 1						
199	0,00	6,60	6,60	0,00	0,00	0,00	0,00
200	1,42	9,44	6,60	11,39	5,70	20,00	114,00
201	1,56	9,72	6,60	12,73	12,06	20,00	241,20
202	1,76	10,12	6,60	14,71	13,72	20,00	274,40
203	1,11	8,82	6,60	8,56	11,64	20,00	232,80
204	0,00	6,60	6,60	0,00	4,28	20,00	85,60
						SUBTOTAL	948,00
BUEIRO 08	TRECHO 1						
239	0,00	6,60	6,60	0,00	0,00	0,00	0,00
240	1,11	8,82	6,60	8,56	4,28	20,00	85,60
241	1,68	9,96	6,60	13,91	11,24	20,00	224,80
242	1,24	9,08	6,60	9,72	11,82	20,00	236,40
243	0,00	6,60	6,60	0,00	4,86	20,00	97,20
						SUBTOTAL	644,00
BUEIRO 09	TRECHO 1						
244	0,00	6,60	6,60	0,00	0,00	0,00	0,00
245	1,20	9,00	6,60	9,36	4,68	20,00	93,60
246	1,89	10,38	6,60	16,05	12,71	20,00	254,20
247	1,12	8,84	6,60	8,65	12,35	20,00	247,00
248	0,00	6,60	6,60	0,00	4,33	20,00	86,60
						SUBTOTAL	681,40
BUEIRO 10	TRECHO 1						
289	0,00	6,60	6,60	0,00	0,00	0,00	0,00
290	1,23	9,06	6,60	9,63	4,82	20,00	96,40
291	1,82	10,24	6,60	15,32	12,48	20,00	249,60
292	1,11	8,82	6,60	8,56	11,94	20,00	238,80
293	0,00	6,60	6,60	0,00	4,28	20,00	85,60
						SUBTOTAL	670,40
BUEIRO 11	TRECHO 4						
16	0,00	6,60	6,60	0,00	0,00	0,00	0,00
17	0,99	8,58	6,60	7,51	3,76	20,00	75,20
18	1,72	10,04	6,60	14,31	10,91	20,00	218,20
19	1,02	8,64	6,60	7,77	11,04	20,00	220,80
20	0,00	6,60	6,60	0,00	3,89	20,00	77,80
						SUBTOTAL	592,00


 NARCI DE MELO JÚNIOR
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 0607557370
 CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PACUJÁ

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCAL: BOM GOSTO – OLHO DÁGUA – SANTA LUZIA – VAQUEJADOR – CARRO QUEBRADO, PACUJÁ-CI

DATA: 10 / 04 / 2024

QUADRO DE CUBAÇÃO DOS ATERROS DOS BUEIROS							
Estaca	Altura(m)	Base menor (m)	Base maior (m)	Área (m²)	Área média (m²)	Distância seção anter.(m)	Volume parcial (m³)
BUEIRO 12	TRECHO 4						
25	0,00	6,60	6,60	0,00	0,00	0,00	0,00
26	0,87	8,34	6,60	6,50	3,25	20,00	65,00
27	1,17	8,94	6,60	9,09	7,80	20,00	156,00
28	1,45	9,50	6,60	11,67	10,38	20,00	207,60
29	0,95	8,50	6,60	7,17	9,42	20,00	188,40
30	0,00	6,60	6,60	0,00	3,59	20,00	71,80
						SUBTOTAL	688,80
BUEIRO 13	TRECHO 4						
50	0,00	6,60	6,60	0,00	0,00	0,00	0,00
51	0,96	8,52	6,60	7,26	3,63	20,00	72,60
52	1,68	9,96	6,60	13,91	10,59	20,00	211,80
53	0,98	8,56	6,60	7,43	10,67	20,00	213,40
54	0,00	6,60	6,60	0,00	3,72	20,00	74,40
						SUBTOTAL	572,20
BUEIRO 14	TRECHO 5						
08	0,00	6,60	6,60	0,00	0,00	0,00	0,00
09	1,12	8,84	6,60	8,65	4,33	20,00	86,60
10	1,58	9,76	6,60	12,92	10,79	20,00	215,80
11	1,07	8,74	6,60	8,21	10,57	20,00	211,40
12	0,00	6,60	6,60	0,00	4,11	20,00	82,20
						SUBTOTAL	596,00
BUEIRO 15	TRECHO 5						
25	0,00	6,60	6,60	0,00	0,00	0,00	0,00
26	0,98	8,56	6,60	7,43	3,72	20,00	74,40
27	1,70	10,00	6,60	14,11	10,77	20,00	215,40
28	0,97	8,54	6,60	7,34	10,73	20,00	214,60
29	0,00	6,60	6,60	0,00	3,67	20,00	73,40
						SUBTOTAL	577,80
BUEIRO 16	TRECHO 5						
72	0,00	6,60	6,60	0,00	0,00	0,00	0,00
73	1,05	8,70	6,60	8,03	4,02	20,00	80,40
74	1,74	10,08	6,60	14,51	11,27	20,00	225,40
75	1,05	8,70	6,60	8,03	11,27	20,00	225,40
76	0,00	6,60	6,60	0,00	4,02	20,00	80,40
						SUBTOTAL	611,60
BUEIRO 17	TRECHO 5						
77	0,00	6,60	6,60	0,00	0,00	0,00	0,00
78	1,23	9,06	6,60	9,63	4,82	20,00	96,40
79	1,82	10,24	6,60	15,32	12,48	20,00	249,60
80	1,11	8,82	6,60	8,56	11,94	20,00	238,80
81	0,00	6,60	6,60	0,00	4,28	20,00	85,60


NARCIDE MELO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 0607557370
CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PACUJÁ

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCAL: BOM GOSTO – OLHO DÁGUA – SANTA LUZIA – VAQUEJADOR – CARRO QUEBRADO, PACUJÁ-CI

DATA: 10 / 04 / 2024

QUADRO DE CUBAÇÃO DOS ATERROS DOS BUEIROS							
Estaca	Altura(m)	Base menor (m)	Base maior (m)	Área (m ²)	Área média (m ²)	Distância seção anter.(m)	Volume parcial (m ³)
						SUBTOTAL	670,40
VOLUME TOTAL DOS 16 BUEIROS (m ³)							12.600,20



NARCI DE MELO JÚNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 0607557370
CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PACUJÁ

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCAL: BOM GOSTO – OLHO D'ÁGUA – SANTA LUZIA – VAQUEJADOR – CARRO QUEBRADO, PACUJÁ-

DATA: 10 / 04 / 2024

CADERNETA DE CAMPO			
ESTACA	X	Y	Cota

TRECHO 1

0	309648,434	9552384,437	188,599
1	309634,366	9552370,221	190,804
2	309620,298	9552356,005	192,476
3	309606,230	9552341,789	194,242
4	309592,162	9552327,573	194,833
5	309578,094	9552313,357	195,300
6	309558,860	9552307,874	195,300
7	309539,627	9552302,391	195,300
8	309520,393	9552296,908	195,549
9	309501,159	9552291,425	195,810
10	309481,925	9552285,942	196,110
11	309466,692	9552272,983	197,141
12	309451,458	9552260,024	198,300
13	309446,511	9552240,646	198,492
14	309441,563	9552221,267	198,361
15	309436,616	9552201,889	197,897
16	309431,669	9552182,510	197,215
17	309429,212	9552162,662	196,789
18	309426,756	9552142,813	196,332
19	309424,299	9552122,965	195,677
20	309421,842	9552103,116	194,944
21	309419,386	9552083,268	194,246


NARCI DE MELO JÚNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 0607557370
CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PACUJÁ

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCAL: BOM GOSTO – OLHO D'ÁGUA – SANTA LUZIA – VAQUEJADOR – CARRO QUEBRADO, PACUJÁ-

DATA: 10 / 04 / 2024

CADERNETA DE CAMPO			
ESTACA	X	Y	Cota
22	309416,929	9552063,419	193,717
23	309414,472	9552043,571	193,298
24	309412,016	9552023,722	193,041
25	309409,559	9552003,873	192,879
26	309411,669	9551983,985	192,775
27	309413,778	9551964,097	192,799
28	309415,888	9551944,208	193,096
29	309417,998	9551924,320	193,764
30	309413,010	9551904,952	194,530
31	309408,023	9551885,583	195,231
32	309403,036	9551866,215	195,521
33	309398,048	9551846,847	195,745
34	309393,061	9551827,479	195,977
35	309388,073	9551808,111	196,300
36	309387,260	9551788,127	198,089
37	309386,447	9551768,144	200,929
38	309385,634	9551748,160	202,888
39	309376,170	9551730,541	204,252
40	309366,706	9551712,922	204,980
41	309357,242	9551695,303	204,806
42	309357,966	9551675,316	204,969
43	309358,689	9551655,329	204,866
44	309359,412	9551635,342	202,736


NARCI DE MELO JÚNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 0607557370
CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PACUJÁ

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCAL: BOM GOSTO – OLHO D'ÁGUA – SANTA LUZIA – VAQUEJADOR – CARRO QUEBRADO, PACUJÁ-

DATA: 10 / 04 / 2024

CADERNETA DE CAMPO			
ESTACA	X	Y	Cota
45	309352,681	9551616,509	199,405
46	309345,950	9551597,675	196,317
47	309339,219	9551578,842	194,435
48	309332,488	9551560,009	192,822
49	309325,758	9551541,175	191,537
50	309326,224	9551521,181	190,988
51	309326,690	9551501,186	190,542
52	309327,156	9551481,192	190,257
53	309338,677	9551464,844	190,839
54	309350,199	9551448,496	191,596
55	309361,721	9551432,149	192,451
56	309373,243	9551415,801	193,034
57	309384,765	9551399,453	194,303
58	309396,287	9551383,106	196,089
59	309407,808	9551366,758	198,058
60	309413,149	9551347,484	198,960
61	309418,489	9551328,210	199,612
62	309423,829	9551308,936	200,293
63	309429,169	9551289,662	201,090
64	309434,509	9551270,388	201,747
65	309439,849	9551251,114	202,311
66	309445,189	9551231,841	202,349
67	309458,758	9551217,148	203,697



NARCI DE MELO JÚNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 0607557370
CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PACUJÁ

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCAL: BOM GOSTO – OLHO D'ÁGUA – SANTA LUZIA – VAQUEJADOR – CARRO QUEBRADO, PACUJÁ-

DATA: 10 / 04 / 2024

CADERNETA DE CAMPO			
ESTACA	X	Y	Cota
68	309472,328	9551202,455	205,173
69	309485,897	9551187,763	206,127
70	309499,467	9551173,070	206,987
71	309515,148	9551160,657	207,721
72	309530,830	9551148,244	208,300
73	309546,512	9551135,831	208,179
74	309562,194	9551123,418	208,438
75	309575,300	9551108,311	208,611
76	309588,407	9551093,204	208,394
77	309601,513	9551078,098	208,127
78	309614,620	9551062,991	208,369
79	309627,726	9551047,884	209,261
80	309646,429	9551040,798	209,517
81	309665,132	9551033,713	209,721
82	309667,304	9551013,831	211,134
83	309669,476	9550993,950	212,587
84	309683,028	9550979,241	213,129
85	309696,580	9550964,532	213,770
86	309710,131	9550949,823	214,846
87	309721,268	9550933,211	217,214
88	309732,405	9550916,598	219,941
89	309743,542	9550899,986	221,843
90	309754,679	9550883,374	223,837


NARCI DE MELO JÚNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 0607557370
CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PACUJÁ

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCAL: BOM GOSTO – OLHO D'ÁGUA – SANTA LUZIA – VAQUEJADOR – CARRO QUEBRADO, PACUJÁ-

DATA: 10 / 04 / 2024

CADERNETA DE CAMPO			
ESTACA	X	Y	Cota
91	309753,718	9550863,397	225,916
92	309752,757	9550843,420	228,222
93	309738,454	9550829,440	230,076
94	309724,152	9550815,460	232,294
95	309709,849	9550801,480	234,251
96	309704,550	9550782,195	239,274
96+20.000	309716,438	9550766,111	244,960
97	309716,438	9550766,111	244,960
98	309735,896	9550761,487	247,447
99	309755,354	9550756,864	250,159
100	309774,813	9550752,240	251,605
101	309794,271	9550747,617	253,179
101+20.000	309813,729	9550742,993	254,511
102	309813,729	9550742,993	254,511
103	309833,678	9550741,561	255,877
104	309853,626	9550740,128	256,257
105	309873,575	9550738,695	256,585
106	309890,566	9550728,145	259,917
107	309907,556	9550717,594	262,241
107+20.000	309924,547	9550707,044	264,224
108	309924,547	9550707,044	264,224
109	309932,087	9550688,519	268,430
110	309939,627	9550669,995	272,238



NARCI DE MELO JÚNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 0607557370
CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PACUJÁ

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCAL: BOM GOSTO – OLHO D'ÁGUA – SANTA LUZIA – VAQUEJADOR – CARRO QUEBRADO, PACUJÁ-

DATA: 10 / 04 / 2024

CADERNETA DE CAMPO			
ESTACA	X	Y	Cota
111	309947,167	9550651,471	276,571
112	309954,707	9550632,947	280,365
113	309966,044	9550616,470	282,276
114	309977,380	9550599,993	281,396
115	309988,716	9550583,516	279,866
116	309996,667	9550565,164	280,105
117	310004,617	9550546,812	280,359
118	310012,568	9550528,460	280,631
119	310011,707	9550508,479	285,601
120	310010,847	9550488,497	290,794
120+20.000	310009,987	9550468,516	296,002
121	310009,987	9550468,516	296,002
122	310016,009	9550449,444	297,700
123	310022,031	9550430,372	299,478
124	310028,053	9550411,301	301,661
125	310034,075	9550392,229	303,942
126	310038,409	9550372,704	306,796
127	310042,742	9550353,179	308,849
128	310047,075	9550333,654	310,537
129	310051,408	9550314,129	312,412
129+20.000	310053,000	9550294,192	314,924
130	310053,000	9550294,192	314,924
130+20.000	310045,686	9550275,578	318,108


NARCI DE MELO JÚNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 0607557370
CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PACUJÁ

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCAL: BOM GOSTO – OLHO D'ÁGUA – SANTA LUZIA – VAQUEJADOR – CARRO QUEBRADO, PACUJÁ-

DATA: 10 / 04 / 2024

CADERNETA DE CAMPO			
ESTACA	X	Y	Cota
131	310045,686	9550275,578	318,108
131+20.000	310029,457	9550263,890	320,850
132	310029,457	9550263,890	320,850
133	310010,485	9550257,559	323,213
133+20.000	309991,514	9550251,228	325,422
134	309991,514	9550251,228	325,422
134+20.000	309975,283	9550239,541	327,078
135	309975,283	9550239,541	327,078
135+20.000	309967,506	9550221,116	327,638
136	309967,506	9550221,116	327,638
136+20.000	309967,998	9550201,122	327,726
137	309967,998	9550201,122	327,726
138	309980,143	9550185,232	326,902
139	309992,289	9550169,342	326,153
139+20.000	310004,434	9550153,452	325,997
140	310004,434	9550153,452	325,997
141	310006,815	9550133,594	327,617
142	310009,196	9550113,737	328,891
142+20.000	310011,577	9550093,879	329,678
143	310011,577	9550093,879	329,678
144	310019,546	9550075,535	329,735
145	310027,514	9550057,191	329,312
146	310035,483	9550038,847	328,507


NARCI DE MELO JÚNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 0607557370
CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PACUJÁ

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCAL: BOM GOSTO – OLHO D'ÁGUA – SANTA LUZIA – VAQUEJADOR – CARRO QUEBRADO, PACUJÁ-

DATA: 10 / 04 / 2024

CADERNETA DE CAMPO			
ESTACA	X	Y	Cota
146+20.000	310043,452	9550020,503	327,760
147	310043,452	9550020,503	327,760
148	310054,118	9550003,585	326,858
149	310064,784	9549986,666	326,191
150	310075,450	9549969,747	326,106
150+20.000	310086,115	9549952,829	325,909
151	310086,115	9549952,829	325,909
152	310098,968	9549937,505	325,490
153	310111,821	9549922,182	324,992
154	310124,673	9549906,858	324,471
154+20.000	310137,526	9549891,535	324,092
155	310137,526	9549891,535	324,092
156	310154,892	9549881,613	323,486
156+20.000	310172,257	9549871,692	322,650
157	310172,257	9549871,692	322,650
158	310191,661	9549866,846	321,560
159	310211,065	9549862,000	320,605
160	310230,470	9549857,154	319,311
161	310249,874	9549852,308	318,331
162	310269,278	9549847,463	317,303
162+20.000	310288,682	9549842,617	316,119
163	310288,682	9549842,617	316,119
164	310308,286	9549846,576	315,028


NARCI DE MELO JÚNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 0607557370
CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PACUJÁ

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCAL: BOM GOSTO – OLHO D'ÁGUA – SANTA LUZIA – VAQUEJADOR – CARRO QUEBRADO, PACUJÁ-

DATA: 10 / 04 / 2024

CADERNETA DE CAMPO			
ESTACA	X	Y	Cota
165	310327,890	9549850,535	314,198
166	310347,494	9549854,495	313,433
167	310367,098	9549858,454	312,612
167+20.000	310386,703	9549862,413	311,577
168	310386,703	9549862,413	311,577
169	310404,405	9549871,720	310,769
170	310422,108	9549881,027	309,893
170+20.000	310439,810	9549890,334	308,868
171	310439,810	9549890,334	308,868
172	310455,885	9549878,434	307,422
173	310471,959	9549866,534	305,272
174	310488,034	9549854,634	304,398
175	310504,109	9549842,734	303,929
176	310520,183	9549830,834	304,075
177	310536,258	9549818,934	304,612
177+20.000	310552,332	9549807,034	305,299
178	310552,332	9549807,034	305,299
179	310561,861	9549789,450	305,872
180	310571,390	9549771,866	306,556
181	310580,919	9549754,282	307,499
182	310590,448	9549736,698	308,362
183	310599,977	9549719,114	309,149
184	310609,507	9549701,530	310,172


NARCÍ DE MELO JÚNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 0607557370
CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PACUJÁ

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCAL: BOM GOSTO – OLHO D'ÁGUA – SANTA LUZIA – VAQUEJADOR – CARRO QUEBRADO, PACUJÁ-

DATA: 10 / 04 / 2024

CADERNETA DE CAMPO			
ESTACA	X	Y	Cota
185	310619,036	9549683,946	311,089
186	310628,565	9549666,362	311,690
186+20.000	310638,094	9549648,778	312,102
187	310638,094	9549648,778	312,102
188	310638,672	9549628,787	312,292
189	310639,250	9549608,795	312,827
189+20.000	310639,828	9549588,803	313,365
190	310639,828	9549588,803	313,365
191	310648,202	9549570,641	313,774
192	310656,577	9549552,479	314,155
192+20.000	310664,952	9549534,317	314,577
193	310664,952	9549534,317	314,577
194	310679,831	9549520,952	315,008
194+20.000	310694,710	9549507,587	315,597
195	310694,710	9549507,587	315,597
196	310712,928	9549499,335	316,074
197	310731,146	9549491,082	316,785
198	310749,363	9549482,829	317,696
199	310767,581	9549474,577	318,708
200	310785,799	9549466,324	319,757
201	310804,017	9549458,071	320,479
202	310822,235	9549449,819	321,188
202+20.000	310840,453	9549441,566	321,789



NARCI DE MELO JÚNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 0607557370
CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PACUJÁ

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCAL: BOM GOSTO – OLHO D'ÁGUA – SANTA LUZIA – VAQUEJADOR – CARRO QUEBRADO, PACUJÁ-

DATA: 10 / 04 / 2024

CADERNETA DE CAMPO			
ESTACA	X	Y	Cota
203	310840,453	9549441,566	321,789
204	310860,030	9549445,657	322,144
205	310879,608	9549449,747	323,287
206	310899,185	9549453,838	324,463
206+20.000	310918,762	9549457,928	327,502
207	310918,762	9549457,928	327,502
208	310936,302	9549448,318	329,463
209	310953,842	9549438,708	330,923
209+20.000	310971,382	9549429,098	332,016
210	310971,382	9549429,098	332,016
210+20.000	310991,379	9549428,771	333,037
211	310991,379	9549428,771	333,037
212	311010,577	9549434,377	334,921
213	311029,776	9549439,982	337,304
214	311048,974	9549445,588	340,296
215	311068,172	9549451,194	343,141
216	311087,371	9549456,799	345,958
216+20.000	311106,569	9549462,405	348,632
217	311106,569	9549462,405	348,632
218	311123,274	9549473,401	351,710
219	311139,980	9549484,398	354,821
219+20.000	311156,685	9549495,395	358,577
220	311156,685	9549495,395	358,577


NARCÍ DE MELO JÚNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 0607557370
CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PACUJÁ

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCAL: BOM GOSTO – OLHO D'ÁGUA – SANTA LUZIA – VAQUEJADOR – CARRO QUEBRADO, PACUJÁ-

DATA: 10 / 04 / 2024

CADERNETA DE CAMPO			
ESTACA	X	Y	Cota
221	311171,856	9549508,427	363,126
221+20.000	311187,027	9549521,460	366,769
222	311187,027	9549521,460	366,769
223	311206,840	9549524,189	367,999
223+20.000	311226,653	9549526,918	369,707
224	311226,653	9549526,918	369,707
225	311246,363	9549523,525	370,049
226	311266,073	9549520,133	371,682
227	311285,784	9549516,741	373,289
227+20.000	311305,494	9549513,349	374,833
228	311305,494	9549513,349	374,833
229	311325,432	9549514,923	377,676
230	311345,370	9549516,497	378,873
231	311365,308	9549518,071	379,900
231+20.000	311385,246	9549519,645	381,221
232	311385,246	9549519,645	381,221
233	311401,863	9549508,515	382,005
233+20.000	311418,480	9549497,386	383,867
234	311418,480	9549497,386	383,867
235	311426,111	9549478,899	383,796
236	311433,741	9549460,411	383,673
236+20.000	311441,372	9549441,924	382,840
237	311441,372	9549441,924	382,840


NARCI DE MELO JÚNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 0607557370
CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PACUJÁ

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCAL: BOM GOSTO – OLHO D'ÁGUA – SANTA LUZIA – VAQUEJADOR – CARRO QUEBRADO, PACUJÁ-

DATA: 10 / 04 / 2024

CADERNETA DE CAMPO			
ESTACA	X	Y	Cota
238	311455,482	9549427,751	382,216
239	311469,593	9549413,577	381,744
240	311483,704	9549399,404	381,405
241	311497,815	9549385,230	381,284
242	311511,925	9549371,057	381,652
243	311526,036	9549356,883	382,098
243+20.000	311540,147	9549342,710	382,735
244	311540,147	9549342,710	382,735
245	311547,259	9549324,017	382,171
246	311554,371	9549305,324	381,623
247	311561,483	9549286,632	381,745
248	311568,595	9549267,939	383,243
249	311575,707	9549249,246	385,501
250	311582,819	9549230,553	388,802
251	311589,931	9549211,861	390,830
252	311597,043	9549193,168	391,123
253	311604,156	9549174,475	391,300
253+20.000	311611,268	9549155,783	391,300
254	311611,268	9549155,783	391,300
255	311625,837	9549142,081	390,564
255+20.000	311640,406	9549128,379	388,747
256	311640,406	9549128,379	388,747
257	311657,704	9549118,340	387,850


NARCISMO DE MELLO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 0607557370
CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PACUJÁ

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCAL: BOM GOSTO – OLHO D'ÁGUA – SANTA LUZIA – VAQUEJADOR – CARRO QUEBRADO, PACUJÁ-

DATA: 10 / 04 / 2024

CADERNETA DE CAMPO			
ESTACA	X	Y	Cota
258	311675,002	9549108,301	387,287
259	311692,300	9549098,262	386,312
260	311709,598	9549088,223	385,762
261	311726,896	9549078,184	384,961
262	311744,194	9549068,145	383,408
263	311761,492	9549058,106	381,468
263+20.000	311778,790	9549048,067	380,151
264	311778,790	9549048,067	380,151
265	311790,005	9549031,508	378,776
265+20.000	311801,221	9549014,948	376,982
266	311801,221	9549014,948	376,982
267	311817,371	9549003,151	375,682
268	311833,520	9548991,353	373,462
268+20.000	311849,670	9548979,555	370,169
269	311849,670	9548979,555	370,169
270	311869,618	9548978,111	367,759
270+20.000	311889,565	9548976,667	363,947
271	311889,565	9548976,667	363,947
272	311906,800	9548986,814	361,820
273	311924,035	9548996,962	359,580
274	311941,269	9549007,109	358,134
275	311958,504	9549017,257	356,642
275+20.000	311975,738	9549027,404	355,119


NARCIS DE MELO JÚNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 0607557370
CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PACUJÁ

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCAL: BOM GOSTO – OLHO D'ÁGUA – SANTA LUZIA – VAQUEJADOR – CARRO QUEBRADO, PACUJÁ-

DATA: 10 / 04 / 2024

CADERNETA DE CAMPO			
ESTACA	X	Y	Cota
276	311975,738	9549027,404	355,119
276+20.000	311994,960	9549032,927	353,718
277	311994,960	9549032,927	353,718
278	312014,920	9549034,197	351,752
279	312034,880	9549035,468	349,751
279+20.000	312054,839	9549036,738	347,738
280	312054,839	9549036,738	347,738
280+20.000	312066,202	9549053,197	346,988
281	312066,202	9549053,197	346,988
282	312084,536	9549061,188	345,200
282+20.000	312102,870	9549069,180	343,244
283	312102,870	9549069,180	343,244
284	312119,702	9549079,981	341,541
285	312136,534	9549090,783	339,852
286	312153,367	9549101,584	338,586
287	312170,199	9549112,386	337,299
288	312187,031	9549123,187	336,332
289	312203,864	9549133,989	335,300
289+20.000	312220,696	9549144,790	335,407
290	312220,696	9549144,790	335,407
291	312231,604	9549161,554	335,336
292	312242,512	9549178,317	334,787
293	312253,421	9549195,080	333,701


NARCIDE MELO JÚNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 0607557370
CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PACUJÁ

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCAL: BOM GOSTO – OLHO D'ÁGUA – SANTA LUZIA – VAQUEJADOR – CARRO QUEBRADO, PACUJÁ-

DATA: 10 / 04 / 2024

CADERNETA DE CAMPO			
ESTACA	X	Y	Cota
294	312264,329	9549211,844	332,680
295	312275,237	9549228,607	331,080
296	312286,146	9549245,370	329,300
297	312297,054	9549262,134	329,188
298	312307,962	9549278,897	329,016
299	312318,870	9549295,660	328,949
300	312329,779	9549312,424	328,869
301	312340,687	9549329,187	328,769
302	312351,595	9549345,950	328,641
303	312362,504	9549362,714	328,283
304	312373,412	9549379,477	327,585
305	312384,320	9549396,240	325,859
306	312395,228	9549413,004	324,222
307	312406,137	9549429,767	322,824
307+20.000	312417,045	9549446,530	322,337

TRECHO 2

0	311907,911	9558989,556	146,650
1	311915,671	9558971,122	147,729
2	311923,431	9558952,689	148,587
3	311931,191	9558934,256	149,019
4	311938,952	9558915,823	148,759
5	311946,712	9558897,390	148,343
6	311954,472	9558878,957	148,045



NARCI DE MELO JÚNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 0607557370
CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PACUJÁ

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCAL: BOM GOSTO – OLHO D'ÁGUA – SANTA LUZIA – VAQUEJADOR – CARRO QUEBRADO, PACUJÁ-

DATA: 10 / 04 / 2024

CADERNETA DE CAMPO			
ESTACA	X	Y	Cota
7	311962,232	9558860,524	148,347
8	311969,992	9558842,091	148,669
9	311977,752	9558823,657	149,106
10	311985,512	9558805,224	148,931
11	311993,273	9558786,791	148,740
12	312001,033	9558768,358	148,582
13	312008,793	9558749,925	148,300
14	312016,553	9558731,492	148,086
15	312024,313	9558713,059	147,831
16	312032,073	9558694,626	147,621
17	312039,833	9558676,192	147,635
18	312047,594	9558657,759	148,170
19	312055,354	9558639,326	148,794
20	312063,114	9558620,893	149,300
21	312070,874	9558602,460	149,497
22	312078,634	9558584,027	149,726
23	312086,394	9558565,594	149,945
24	312094,154	9558547,161	150,080
25	312101,915	9558528,727	150,230
26	312109,675	9558510,294	150,300
27	312117,435	9558491,861	150,300
28	312125,195	9558473,428	150,300
29	312132,955	9558454,995	150,300



NARCI DE MELO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 0607557370
CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PACUJÁ

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCAL: BOM GOSTO – OLHO D'ÁGUA – SANTA LUZIA – VAQUEJADOR – CARRO QUEBRADO, PACUJÁ-

DATA: 10 / 04 / 2024

CADERNETA DE CAMPO			
ESTACA	X	Y	Cota
30	312140,715	9558436,562	150,300
31	312148,476	9558418,129	150,300
32	312156,236	9558399,696	150,300
32+20.000	312163,996	9558381,262	150,300
33	312163,996	9558381,262	150,300
34	312179,965	9558369,222	150,300
35	312195,935	9558357,182	150,029
36	312211,905	9558345,141	149,300
37	312227,874	9558333,101	149,300
38	312243,844	9558321,061	149,085
39	312259,814	9558309,020	148,774
40	312275,783	9558296,980	148,884
41	312291,753	9558284,939	149,523
42	312307,723	9558272,899	150,384
43	312323,692	9558260,859	150,987
44	312339,662	9558248,818	151,300
45	312355,632	9558236,778	151,300
46	312371,601	9558224,738	151,300
47	312387,571	9558212,697	151,300
48	312403,540	9558200,657	151,300
49	312419,510	9558188,616	151,708
50	312435,480	9558176,576	152,274
51	312451,449	9558164,536	153,008


NARCÍ DE MELO JÚNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 0607557370
CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PACUJÁ

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCAL: BOM GOSTO – OLHO D'ÁGUA – SANTA LUZIA – VAQUEJADOR – CARRO QUEBRADO, PACUJÁ-

DATA: 10 / 04 / 2024

CADERNETA DE CAMPO			
ESTACA	X	Y	Cota
52	312467,419	9558152,495	153,829
53	312483,389	9558140,455	154,567
54	312499,358	9558128,415	155,063
55	312515,328	9558116,374	155,283
56	312531,298	9558104,334	155,300
57	312547,267	9558092,293	155,300
58	312563,237	9558080,253	155,300
59	312579,206	9558068,213	155,333
60	312595,176	9558056,172	156,543
61	312611,146	9558044,132	157,823
62	312627,115	9558032,092	159,010
63	312643,085	9558020,051	159,300
64	312659,055	9558008,011	159,300
65	312675,024	9557995,970	159,300
66	312690,994	9557983,930	159,300
67	312706,964	9557971,890	158,887
68	312722,933	9557959,849	158,300
69	312738,903	9557947,809	158,300
70	312754,872	9557935,769	159,705
71	312743,150	9557919,564	159,791
72	312731,427	9557903,360	159,890
73	312719,705	9557887,155	159,862
74	312707,982	9557870,951	159,836


NARCI DE MELO JÚNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 0607557370
CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PACUJÁ

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCAL: BOM GOSTO – OLHO D'ÁGUA – SANTA LUZIA – VAQUEJADOR – CARRO QUEBRADO, PACUJÁ-

DATA: 10 / 04 / 2024

CADERNETA DE CAMPO			
ESTACA	X	Y	Cota
75	312696,260	9557854,747	159,778
76	312684,537	9557838,542	159,681
77	312672,814	9557822,338	159,535
77+20.000	312661,092	9557806,134	159,424
78	312661,092	9557806,134	159,424
79	312655,885	9557786,823	159,655
80	312650,678	9557767,513	159,959
81	312645,471	9557748,203	160,421
82	312640,264	9557728,892	160,937
83	312635,057	9557709,582	161,575
84	312629,850	9557690,272	161,913
85	312624,643	9557670,962	161,982
86	312619,436	9557651,651	161,743
87	312625,409	9557632,564	161,744
88	312631,381	9557613,476	162,010
89	312637,353	9557594,389	162,959
90	312643,326	9557575,301	163,928
91	312649,298	9557556,214	164,673
92	312655,270	9557537,126	165,069
93	312661,242	9557518,039	164,794
94	312667,215	9557498,951	163,958
95	312673,187	9557479,864	163,983
96	312679,159	9557460,776	164,232


NARCÍDE MELO JÚNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 0607557370
CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PACUJÁ

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCAL: BOM GOSTO – OLHO D'ÁGUA – SANTA LUZIA – VAQUEJADOR – CARRO QUEBRADO, PACUJÁ-

DATA: 10 / 04 / 2024

CADERNETA DE CAMPO			
ESTACA	X	Y	Cota
96+20.000	312685,131	9557441,689	165,222
97	312685,131	9557441,689	165,222
98	312682,102	9557421,920	167,434
99	312679,073	9557402,150	168,300
100	312676,044	9557382,381	168,300
101	312673,015	9557362,612	168,002
102	312669,986	9557342,842	167,133
103	312655,839	9557328,706	166,732
104	312641,691	9557314,569	166,698
105	312627,543	9557300,433	166,766
106	312613,396	9557286,296	167,219
106+20.000	312599,248	9557272,159	167,739
107	312599,248	9557272,159	167,739
108	312586,443	9557256,796	168,202
109	312573,639	9557241,432	168,300
110	312560,834	9557226,069	168,264
111	312548,029	9557210,705	167,781
112	312535,225	9557195,341	167,806
113	312522,420	9557179,978	168,163
114	312509,615	9557164,614	168,608
115	312496,811	9557149,250	169,081
116	312484,006	9557133,887	169,479
117	312471,201	9557118,523	169,300



NARCI DE MELO JÚNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 0607557370
CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PACUJÁ

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCAL: BOM GOSTO – OLHO D'ÁGUA – SANTA LUZIA – VAQUEJADOR – CARRO QUEBRADO, PACUJÁ-

DATA: 10 / 04 / 2024

CADERNETA DE CAMPO			
ESTACA	X	Y	Cota
118	312458,397	9557103,160	169,300
119	312445,592	9557087,796	169,300
120	312432,787	9557072,432	169,300
120+10.000	312426,385	9557064,751	168,802
121	312418,404	9557070,776	168,301
122	312402,442	9557082,826	167,342
123	312386,479	9557094,876	166,993
124	312370,517	9557106,926	166,721
125	312354,555	9557118,976	166,039
126	312338,593	9557131,027	165,621
127	312322,631	9557143,077	165,804
128	312306,668	9557155,127	166,268
129	312290,706	9557167,177	166,611
130	312274,744	9557179,227	166,770
131	312258,782	9557191,277	166,300
132	312242,819	9557203,328	165,228
133	312226,857	9557215,378	164,711
134	312210,895	9557227,428	164,300
135	312194,933	9557239,478	164,300
136	312178,970	9557251,528	164,300
137	312163,008	9557263,578	164,300
138	312147,046	9557275,629	164,080
139	312131,084	9557287,679	164,153


NARCI DE MELO JÚNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 0607557370
CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PACUJÁ

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCAL: BOM GOSTO – OLHO D'ÁGUA – SANTA LUZIA – VAQUEJADOR – CARRO QUEBRADO, PACUJÁ-

DATA: 10 / 04 / 2024

CADERNETA DE CAMPO			
ESTACA	X	Y	Cota
140	312115,121	9557299,729	164,300
141	312099,159	9557311,779	164,300
142	312083,197	9557323,829	163,607
143	312067,235	9557335,880	163,154
144	312051,272	9557347,930	162,841
145	312035,310	9557359,980	162,473
146	312019,348	9557372,030	162,300
147	312003,386	9557384,080	162,176
148	311987,423	9557396,130	161,383
149	311971,461	9557408,181	160,804
150	311955,499	9557420,231	160,251
151	311939,537	9557432,281	159,603
152	311923,574	9557444,331	158,991
153	311907,612	9557456,381	158,428
154	311891,650	9557468,431	157,179
155	311875,688	9557480,482	156,419
156	311859,725	9557492,532	155,801
157	311843,763	9557504,582	155,950
158	311827,801	9557516,632	156,176
159	311811,839	9557528,682	156,300
159+10.000	311803,858	9557534,707	156,166
TRECHO 3			
0	312661,092	9557806,134	159,424


NARCILDE MELO JÚNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 0607557370
CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PACUJÁ

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCAL: BOM GOSTO – OLHO D'ÁGUA – SANTA LUZIA – VAQUEJADOR – CARRO QUEBRADO, PACUJÁ-

DATA: 10 / 04 / 2024

CADERNETA DE CAMPO			
ESTACA	X	Y	Cota
1	312671,026	9557788,775	160,245
2	312680,960	9557771,417	161,163
3	312690,895	9557754,059	161,837
4	312700,829	9557736,701	162,820
5	312710,763	9557719,342	164,300
6	312728,457	9557710,019	164,255
7	312746,151	9557700,696	163,866
8	312763,845	9557691,372	162,941
9	312781,539	9557682,049	162,019
10	312799,233	9557672,726	161,022
11	312816,927	9557663,402	159,595
12	312834,621	9557654,079	159,617
13	312852,315	9557644,756	160,300
14	312870,009	9557635,432	162,582
15	312887,703	9557626,109	164,188
16	312905,397	9557616,786	165,039
17	312921,796	9557605,338	165,391
18	312938,196	9557593,890	165,566
19	312954,596	9557582,443	165,886
20	312970,996	9557570,995	166,300
21	312987,396	9557559,548	166,811
TRECHO 4			
0	311434,700	9556455,542	159,877


NARCI DE MELO JÚNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 0607557370
CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PACUJÁ

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCAL: BOM GOSTO – OLHO D'ÁGUA – SANTA LUZIA – VAQUEJADOR – CARRO QUEBRADO, PACUJÁ-

DATA: 10 / 04 / 2024

CADERNETA DE CAMPO			
ESTACA	X	Y	Cota
1	311446,034	9556439,064	160,247
1+20.000	311457,369	9556422,586	160,300
2	311457,369	9556422,586	160,300
3	311458,501	9556402,618	160,300
4	311459,632	9556382,650	160,312
4+20.000	311460,764	9556362,682	160,773
5	311460,764	9556362,682	160,773
6	311455,451	9556343,401	161,197
7	311450,138	9556324,119	161,714
8	311444,825	9556304,838	162,196
8+20.000	311439,511	9556285,556	162,377
9	311439,511	9556285,556	162,377
10	311452,080	9556269,999	162,300
11	311464,649	9556254,442	162,300
12	311477,218	9556238,885	162,300
13	311489,786	9556223,328	162,351
14	311502,355	9556207,770	162,955
15	311514,924	9556192,213	163,519
16	311527,493	9556176,656	164,063
17	311540,061	9556161,099	164,089
18	311555,730	9556148,669	163,695
19	311571,398	9556136,238	163,414
20	311587,066	9556123,808	162,940


NARCIS DE MELO JÚNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 0607557370
CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PACUJÁ

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCAL: BOM GOSTO – OLHO D'ÁGUA – SANTA LUZIA – VAQUEJADOR – CARRO QUEBRADO, PACUJÁ-

DATA: 10 / 04 / 2024

CADERNETA DE CAMPO			
ESTACA	X	Y	Cota
21	311606,803	9556120,578	164,120
22	311626,541	9556117,348	165,402
23	311646,278	9556114,118	166,047
24	311666,016	9556110,888	166,397
25	311685,135	9556105,019	166,377
26	311704,254	9556099,149	166,405
27	311723,374	9556093,280	166,657
28	311742,493	9556087,410	167,209
29	311761,612	9556081,541	167,538
30	311780,732	9556075,671	167,735
31	311799,851	9556069,802	168,005
32	311818,970	9556063,932	168,395
33	311838,090	9556058,063	169,234
34	311857,209	9556052,194	170,520
35	311876,328	9556046,324	172,301
36	311895,448	9556040,455	174,013
37	311914,567	9556034,585	174,196
38	311927,691	9556019,493	173,776
39	311940,815	9556004,401	173,305
39+20.000	311953,939	9555989,309	173,682
40	311953,939	9555989,309	173,682
41	311965,938	9555973,309	174,186
42	311977,937	9555957,308	174,739


NARCI DE MELO JÚNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 0607557370
CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PACUJÁ

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCAL: BOM GOSTO – OLHO D'ÁGUA – SANTA LUZIA – VAQUEJADOR – CARRO QUEBRADO, PACUJÁ-

DATA: 10 / 04 / 2024

CADERNETA DE CAMPO			
ESTACA	X	Y	Cota
43	311989,936	9555941,308	175,161
44	312006,669	9555930,352	175,024
45	312023,402	9555919,397	174,955
46	312040,134	9555908,442	174,937
47	312056,867	9555897,487	174,848
48	312074,640	9555888,315	174,643
49	312092,413	9555879,144	174,306
50	312110,186	9555869,973	174,300
51	312128,934	9555863,005	174,683
52	312147,681	9555856,038	174,799
53	312163,970	9555844,433	174,810
54	312180,259	9555832,829	174,824
54+20.000	312196,548	9555821,225	175,032
55	312196,548	9555821,225	175,032
56	312207,988	9555804,820	175,298
56+20.000	312219,428	9555788,414	175,797
57	312219,428	9555788,414	175,797
58	312229,531	9555771,153	176,096
58+20.000	312239,633	9555753,892	176,374
59	312239,633	9555753,892	176,374
59+20.000	312256,502	9555743,148	177,198
60	312256,502	9555743,148	177,198
61	312275,035	9555735,629	177,992


NARCÍ DE MELO JÚNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 0607557370
CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PACUJÁ

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCAL: BOM GOSTO – OLHO D'ÁGUA – SANTA LUZIA – VAQUEJADOR – CARRO QUEBRADO, PACUJÁ-

DATA: 10 / 04 / 2024

CADERNETA DE CAMPO			
ESTACA	X	Y	Cota
62	312293,567	9555728,110	178,842
63	312312,100	9555720,592	179,901
64	312330,633	9555713,073	180,934
64+20.000	312349,166	9555705,554	181,284

TRECHO 5

0	310349,824	9556206,383	151,114
1	310332,918	9556217,069	152,150
2	310316,011	9556227,754	153,114
3	310299,105	9556238,439	153,300
4	310282,199	9556249,125	152,430
5	310265,292	9556259,810	150,234
6	310248,386	9556270,495	149,421
7	310231,480	9556281,181	149,676
8	310214,573	9556291,866	149,950
9	310197,667	9556302,551	150,223
10	310177,667	9556302,581	150,665
11	310157,667	9556302,610	151,444
12	310138,118	9556298,389	152,178
13	310118,568	9556294,168	151,249
14	310099,019	9556289,947	150,787
15	310079,469	9556285,726	150,532
16	310060,727	9556292,707	150,720
17	310041,984	9556299,687	150,962


NARCI DE MELO JÚNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 0607557370
CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PACUJÁ

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCAL: BOM GOSTO – OLHO D'ÁGUA – SANTA LUZIA – VAQUEJADOR – CARRO QUEBRADO, PACUJÁ-

DATA: 10 / 04 / 2024

CADERNETA DE CAMPO			
ESTACA	X	Y	Cota
18	310025,710	9556311,312	151,218
19	310009,436	9556322,937	151,587
20	309993,161	9556334,563	151,478
21	309976,887	9556346,188	150,786
22	309960,613	9556357,813	149,811
23	309944,339	9556369,438	149,063
24	309928,064	9556381,064	148,792
25	309911,790	9556392,689	148,785
26	309895,516	9556404,314	148,675
27	309879,241	9556415,940	148,300
28	309862,967	9556427,565	148,300
29	309846,693	9556439,190	148,300
30	309830,418	9556450,816	148,300
31	309814,144	9556462,441	148,853
32	309797,870	9556474,066	149,300
33	309785,330	9556458,486	149,272
34	309772,789	9556442,906	150,223
35	309760,249	9556427,326	151,075
36	309747,709	9556411,746	151,694
37	309735,168	9556396,166	151,799
38	309722,628	9556380,585	151,820
39	309710,087	9556365,005	151,795
40	309697,547	9556349,425	151,674



NARCI DE MELO JÚNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 0607557370
CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PACUJÁ

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCAL: BOM GOSTO – OLHO D'ÁGUA – SANTA LUZIA – VAQUEJADOR – CARRO QUEBRADO, PACUJÁ-

DATA: 10 / 04 / 2024

CADERNETA DE CAMPO			
ESTACA	X	Y	Cota
41	309685,007	9556333,845	151,500
42	309672,466	9556318,265	151,851
43	309659,926	9556302,685	152,188
44	309647,386	9556287,105	152,300
45	309634,845	9556271,525	152,264
46	309622,305	9556255,945	152,895
47	309609,765	9556240,365	153,593
48	309600,859	9556222,457	154,300
49	309591,954	9556204,549	154,381
50	309583,049	9556186,641	154,539
51	309574,144	9556168,733	154,548
52	309565,238	9556150,825	154,373
53	309556,333	9556132,917	153,265
54	309547,428	9556115,009	152,361
55	309538,523	9556097,101	152,026
56	309532,239	9556078,113	152,003
57	309525,955	9556059,126	152,300
58	309519,671	9556040,139	152,308
59	309513,387	9556021,152	152,486
60	309507,103	9556002,165	152,512
61	309500,819	9555983,178	152,529
62	309494,535	9555964,191	152,782
63	309488,251	9555945,203	153,058


NARCILDE MELO JÚNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 0607557370
CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PACUJÁ

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCAL: BOM GOSTO – OLHO D'ÁGUA – SANTA LUZIA – VAQUEJADOR – CARRO QUEBRADO, PACUJÁ-

DATA: 10 / 04 / 2024

CADERNETA DE CAMPO			
ESTACA	X	Y	Cota
64	309481,967	9555926,216	153,538
65	309469,491	9555910,584	153,212
66	309457,015	9555894,953	152,970
67	309444,539	9555879,321	152,789
68	309432,064	9555863,689	152,679
69	309419,588	9555848,057	152,890
70	309407,112	9555832,425	153,432
71	309394,636	9555816,794	154,551
72	309382,160	9555801,162	154,717
73	309369,684	9555785,530	154,466
74	309357,208	9555769,898	153,545
75	309344,732	9555754,267	152,705
76	309332,257	9555738,635	152,300
77	309319,781	9555723,003	152,900
78	309307,305	9555707,371	153,836
79	309294,829	9555691,739	155,129
80	309282,353	9555676,108	155,300
80+10.000	309276,115	9555668,292	155,300
81	309284,036	9555662,188	155,300
82	309299,878	9555649,979	155,300
83	309315,720	9555637,771	155,300
84	309331,561	9555625,563	156,527
85	309347,403	9555613,355	157,035


NARCIDE MELO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 0607557370
CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PACUJÁ

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCAL: BOM GOSTO – OLHO D'ÁGUA – SANTA LUZIA – VAQUEJADOR – CARRO QUEBRADO, PACUJÁ-

DATA: 10 / 04 / 2024

CADERNETA DE CAMPO			
ESTACA	X	Y	Cota
86	309363,245	9555601,147	156,329
87	309379,087	9555588,939	155,777
88	309394,928	9555576,730	155,327
89	309410,770	9555564,522	155,009
90	309426,612	9555552,314	154,880
91	309442,454	9555540,106	154,771
92	309458,295	9555527,898	154,468
93	309474,137	9555515,690	154,012
94	309489,979	9555503,482	153,893
95	309505,821	9555491,273	154,128
96	309521,662	9555479,065	154,407



NARCI DE MELO JÚNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 0607557370
CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PACUJÁ

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCAL: BOM GOSTO – OLHO D'ÁGUA – SANTA LUZIA – VAQUEJADOR – CARRO QUEBRADO, PACUJÁ-CE

DATA: 10 / 04 / 2024

LOCALIZAÇÃO DOS BUEIROS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ESTACA	DISTANCIA
	TRECHO 1 - Bom Gosto a Olho D'água		
01	BUEIRO TUBULAR SIMPLES D=800MM	53	1060
02	BUEIRO TUBULAR DUPLO D=800MM	80	1600
03	BUEIRO TUBULAR DUPLO D=800MM	86	1720
04	BUEIRO TUBULAR SIMPLES D=800MM	138	2760
05	BUEIRO TUBULAR TRIPLO D=1000MM	176	3520
06	BUEIRO TUBULAR TRIPLO D=1000MM	197	3940
07	BUEIRO TUBULAR DUPLO D=800MM	202	4040
08	BUEIRO TUBULAR DUPLO D=800MM	241	4820
09	BUEIRO TUBULAR SIMPLES D=800MM	246	4920
10	BUEIRO TUBULAR SIMPLES D=800MM	291	5820
	TRECHO 4 - Estrada vaquejador a Carro quebrado		
11	BUEIRO TUBULAR DUPLO D=800MM	18	360
12	BUEIRO TUBULAR SIMPLES D=800MM	26	520
13	BUEIRO TUBULAR SIMPLES D=800MM	52	1040
	TRECHO 5 - Vaquejador a Estrada do Bom Gosto		
14	BUEIRO TUBULAR SIMPLES D=800MM	10	200
15	BUEIRO TUBULAR SIMPLES D=800MM	27	540
16	BUEIRO TUBULAR SIMPLES D=800MM	74	1480
17	BUEIRO TUBULAR SIMPLES D=800MM	79	1580

RESUMO DAS QUANTIDADES	
BUEIRO TUBULAR SIMPLES D=800MM	10 UNIDADES
BUEIRO TUBULAR DUPLO D=800MM	5 UNIDADES
BUEIRO TUBULAR TRIPLO D=1000MM	2 UNIDADES



NARCI DE MELO JÚNIOR

ENGENHEIRO CIVIL

CREA: 0607557370

CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PACUJÁ

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCAL: BOM GOSTO – OLHO D'ÁGUA – SANTA LUZIA – VAQUEJADOR – CARRO QUEBRADO, PACUJÁ-CE

DATA: 10 / 04 / 2024

LOCALIZAÇÃO DOS BUEIROS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ESTACA	DISTANCIA
	TRECHO 1 - Bom Gosto a Olho D'água		
01	BUEIRO TUBULAR SIMPLES D=800MM	53	1060
02	BUEIRO TUBULAR DUPLO D=800MM	80	1600
03	BUEIRO TUBULAR DUPLO D=800MM	86	1720
04	BUEIRO TUBULAR SIMPLES D=800MM	138	2760
05	BUEIRO TUBULAR TRIPLO D=1000MM	176	3520
06	BUEIRO TUBULAR TRIPLO D=1000MM	197	3940
07	BUEIRO TUBULAR DUPLO D=800MM	202	4040
08	BUEIRO TUBULAR DUPLO D=800MM	241	4820
09	BUEIRO TUBULAR SIMPLES D=800MM	246	4920
10	BUEIRO TUBULAR SIMPLES D=800MM	291	5820
	TRECHO 4 - Estrada vaquejador a Carro quebrado		
11	BUEIRO TUBULAR DUPLO D=800MM	18	360
12	BUEIRO TUBULAR SIMPLES D=800MM	26	520
13	BUEIRO TUBULAR SIMPLES D=800MM	52	1040
	TRECHO 5 - Vaquejador a Estrada do Bom Gosto		
14	BUEIRO TUBULAR SIMPLES D=800MM	10	200
15	BUEIRO TUBULAR SIMPLES D=800MM	27	540
16	BUEIRO TUBULAR SIMPLES D=800MM	74	1480
17	BUEIRO TUBULAR SIMPLES D=800MM	79	1580

RESUMO DAS QUANTIDADES	
BUEIRO TUBULAR SIMPLES D=800MM	10 UNIDADES
BUEIRO TUBULAR DUPLO D=800MM	5 UNIDADES
BUEIRO TUBULAR TRIPLO D=1000MM	2 UNIDADES


NARCI DE MELO JÚNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 0607557370
CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PACUJÁ

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCAL: BOM GOSTO – OLHO D'ÁGUA – SANTA LUZIA – VAQUEJADOR – CARRO QUEBRADO, PACUJÁ-CE

DATA: 10 / 04 / 2024

MEMÓRIA DE CÁLCULO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		QUANT		QUANT UN
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	=	4*2,5	=	10,00 M2
1.2	DESMATAMENTO DE JAZIDA	=	200*200	=	40.000,00 M2
1.3	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	=	(12.990*6)/10.000		7,79 HA
1.4	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	=	Ver histograma anexo	=	2.880,00 KM
2.0	TERRAPLENAGEM				
2.1	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	=	Soma (Capeam.Piçarra+ AterroBueiros)	=	45.854,60 M3
2.2	EXPURGO DE JAZIDA	=	200 * 200 * 15cm	=	6.000,00 M3
2.3	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	=	12.990 * (6 + 2*0,4)	=	88.332,00 M2
2.4	ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 4001 A 5000M	=	Soma (Capeam.Piçarra+ AterroBueiros) = 12.990*(6+0,4)*0,4 + 12.600,20	=	45.854,60 M3
2.5	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	=	Soma (Capeam.Piçarra+ AterroBueiros) = 12.990*(6+0,4)*0,4 + 12.600,20	=	45.854,60 M3
3.0	DRENAGEM				
3.1	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	=	10*2	=	20,00 UN
3.2	BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80cm	=	5*2	=	10,00 UN
3.3	BOCA DE BUEIRO TRIPLO TUBULAR D=100cm	=	2*2	=	4,00 UN
3.4	CORPO DE BUEIRO SIMPLESTUBULAR D= 80cm	=	10*8	=	80,00 M
3.5	CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80cm	=	5*8	=	40,00 M
3.6	CORPO DE BUEIRO TRIPLO TUBULAR D= 100cm	=	2*8	=	16,00 M
4.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				
4.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	=	100,00	=	100,00 %


NARCIDE MELO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 0607557370
CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PACUJÁ

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
 LOCAL: BOM GOSTO – OLHO D'ÁGUA – SANTA LUZIA – VAQUEJADOR – CARRO
 QUEBRADO, PACUJÁ-CE
 DATA: 10 / 04 / 2024

FONTE DE PREÇOS BDI SERVIÇO = 22,00%
 TABELA SEINFRA 28.1 BDI INSUMO = 14,02%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (NÃO DESONERADA)									
ITEM	FONTE TABELA	S=Serviço I=Insumo	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTID.	P. UNITÁRIO SEM BDI	P. UNITÁRIO COM BDI	P. TOTAL COM BDI
1.0				SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	SEINFRA	S	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	10,00	187,01	228,15	2.281,50
1.2	SEINFRA	S	C3160	DESMATAMENTO DE JAZIDA	M2	40.000,00	0,43	0,52	20.800,00
1.3	SEINFRA	S	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	7,79	557,97	680,72	5302,81
1.4	SEINFRA	S	C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	2.880,00	5,01	6,11	17.596,80
				SUBTOTAL				-	45.981,11
2.0				TERRAPLENAGEM					
2.1	SEINFRA	S	C2840	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M3	45.854,60	1,57	1,92	88.040,83
2.2	SEINFRA	S	C3218	EXPURGO DE JAZIDA	M3	6.000,00	3,74	4,56	27.360,00
2.3	SEINFRA	S	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	88.332,00	2,97	3,62	319.761,84
2.4	SEINFRA	S	C3179	ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 4001 A 5000M	M3	45.854,60	24,51	29,90	1.371.052,54
2.5	SEINFRA	S	C3146	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	M3	45.854,60	5,06	6,17	282.922,88
				SUBTOTAL				-	2.089.138,09
3.0				DRENAGEM					
3.1	SEINFRA	S	C0424	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	UN	20,00	1.914,94	2.336,23	46.724,60
3.2	SEINFRA	S	C0406	BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80cm	UN	10,00	3.160,62	3.855,96	38.559,60
3.3	SEINFRA	S	C0440	BOCA DE BUEIRO TRIPLO TUBULAR D=100cm	UN	4,00	5.414,00	6.605,08	26.420,32
3.4	SEINFRA	S	C0919	CORPO DE BUEIRO SIMPLESTUBULAR D= 80cm	M	80,00	631,33	770,22	61.617,60
3.5	SEINFRA	S	C0886	CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80cm	M	40,00	1.194,96	1.457,85	58.314,00
3.6	SEINFRA	S	C0918	CORPO DE BUEIRO TRIPLO TUBULAR D= 100cm	M	16,00	2.238,99	2.731,57	43.705,12
				SUBTOTAL					275.341,24
4.0				ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
4.1	SEINFRA	S	COMP	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	897,82	1.095,34	109.534,00
				SUBTOTAL					109.534,00
TOTAL GERAL									R\$ 2.519.994,44

OBS.: OS PREÇOS UNITÁRIOS DO PRESENTE ORÇAMENTO TÊM ORIGEM NA TABELA 28 DA SEINFRA COM BDI DE 22% PARA SERVIÇOS.


 NARCI DE MELO JÚNIOR
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 0607557370
 CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PACUJÁ

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: BOM GOSTO – OLHO D’ÁGUA – SANTA LUZIA – VAQUEJADOR – CARRO QUEBRADO, PACUJÁ
DATA: 10 / 04 / 2024

FONTE DE PREÇOS
TABELA SEINFRA 27.1
BDI SERV. = 22,00%

COMPOSIÇÃO ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (NÃO DESONERADO)								
ITEM	FONTE TABELA	S=Serviço I=Insumo	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO SEM BDI	TOTAL SEM BDI
1	SEINFRA	I	18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÊS	1,000000	6.963,71	6.963,71
2	SEINFRA	I	18584	ENGENHEIRO JÚNIOR	HxMÊS	0,400000	19.999,74	7.999,90
TOTAL PARA 1 MÊS								14.963,61
TOTAL PARA 6 MÊSES								89.781,66
FRAÇÃO DE 100%								897,82
BDI = 22%								197,52
TOTAL GERAL								1.095,34


NARCILDE MELO JÚNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 0607557370
CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PACUJÁ

OBRA: PIÇARRAMENTO EM ESTRADA VICINAL

LOCAL: BOM GOSTO – OLHO D'ÁGUA – SANTA LUZIA – VAQUEJADOR – CARRO QUEBRADO, PACUJÁ-CE

DATA: 10 / 04 / 2024

DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I. - NÃO DESONERADO

I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO INDIRETO

1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,01%
--------------------------------	-------

II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO

1 - IMPOSTOS (I)	6,65%
------------------	-------

1.1 - COFINS	3,00%
--------------	-------

1.2 - PIS	0,65%
-----------	-------

1.3 - CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	0,00%
--	-------

1.4 - ISS	3,00%
-----------	-------

2 - LUCRO (L)	7,30%
---------------	-------

3 - SEGURO (S) + GARANTIA (G)	0,40%
-------------------------------	-------

4 - RISCO (R)	0,56%
---------------	-------

5 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,11%
-------------------------------	-------

III - CÁLCULO DO B.D.I.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

$$B D I = (((1 + (AC + (S + G) + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)) / (1 - I) - 1) \times 100$$

B D I = 22,00 %

OBS.: DE ACORDO COM O ACÓRDÃO TCU AC-2622-37/13



NARCI DE MELO JÚNIOR

ENGENHEIRO CIVIL

CREA: 0607557370

CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PACUJÁ

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCAL: BOM GOSTO – OLHO DÁGUA – SANTA LUZIA – VAQUEJADOR – CARRO QUEBRADO, PACUJÁ-CE

DATA: 10 / 04 / 2024

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (NÃO DESONERADO)															
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		180 DIAS		PREÇO TOTAL	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	R\$	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	17,00%	7.816,79	17,00%	7.816,79	17,00%	7.816,79	17,00%	7.816,79	17,00%	7.816,79	15,00%	6.897,17	45.981,11	1,82%
2.0	TERRAPLENAGEM	17,00%	355.153,48	17,00%	355.153,48	17,00%	355.153,48	17,00%	355.153,48	17,00%	355.153,48	15,00%	313.370,71	2.089.138,09	82,90%
3.0	DRENAGEM	17,00%	46.808,01	17,00%	46.808,01	17,00%	46.808,01	17,00%	46.808,01	17,00%	46.808,01	15,00%	41.301,19	275.341,24	10,93%
4.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	17,00%	18.620,78	17,00%	18.620,78	17,00%	18.620,78	17,00%	18.620,78	17,00%	18.620,78	15,00%	16.430,10	109.534,00	4,35%
TOTAL PARCIAL		17,00%	428.399,05	17,00%	428.399,05	17,00%	428.399,05	17,00%	428.399,05	17,00%	428.399,05	15,00%	377.999,17	2.519.994,44	100,00%
TOTAL GERAL		17,00%	428.399,05	34,00%	856.798,11	51,00%	1.285.197,16	68,00%	1.713.596,22	85,00%	2.141.995,27	100,00%	2.519.994,44		



NARCI DE MELO JÚNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 0607557370
CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PACUJÁ

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCAL: BOM GOSTO – OLHO D'ÁGUA – SANTA LUZIA – VAQUEJADOR – CARRO QUEBRADO, PACUJÁ-CE

DATA: 10 / 04 / 2024

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 028.1		TABELA 028	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	48,36	19,04	48,36	19,04
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,66	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	0,00	1,59	0,00
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33	12,35	9,33
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03	0,04	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	10,70	8,09	10,70	8,09
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17	5,52	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30	1,72	1,30
C4	DEPOSITO DE RECISAO S/ JUSTA CAUSA	2,87	2,17	2,87	2,17
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35	0,46	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,58	3,55	18,29	7,38
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12	3,20	17,80	7,01
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35	0,49	0,37
TOTAL (A+B+C+D)		84,44	47,48	114,15	71,31


NARCI DE MELO JÚNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 0607557370
CPF: 618.182.913-04



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210843616

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

NARCI DE MELO JUNIOR

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0607557370**

Registro: **14459D CE**

Empresa contratada: **PROJECON PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**

Registro: **0000458139-CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ**

CPF/CNPJ: **07.734.148/0001-07**

RUA 22 DE SETEMBRO

Nº: **325**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PACUJÁ**

UF: **CE**

CEP: **62180970**

Contrato: **20210172**

Celebrado em: **19/07/2021**

Valor: **R\$ 7.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA DIVERSAS

Nº: **325**

Complemento:

Bairro: **DIVERSOS**

Cidade: **PACUJÁ**

UF: **CE**

CEP: **62180970**

Data de Início: **19/07/2021**

Previsão de término: **31/12/2021**

Coordenadas Geográficas: **-3.980765, -40.696542**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ**

CPF/CNPJ: **07.734.148/0001-07**

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM

30,00

km

35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM

30,00

km

19 - Fiscalização

Quantidade

Unidade

60 - Fiscalização de obra > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM

30,00

km

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO, ARQUIVO SHAPE E PLANTA GEOREFERENCIADA DA OBRA DE RECUPERAÇÃO DA ESTRADA SEDE/CE-445/SANHARÃO/POÇO DOS CAVALOS/BELAVISTA/BOM GOSTO/OLHO DAGUA/VAQUEJADOR/JENIPAPO/SANTA LUZIA/CARRO QUEBRADO/TAQUARI/MILHÃO/OTIS

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

PACUJÁ-CE, 25 de **AGOSTO** de 2028

Local

data

NARCI DE MELO JUNIOR CPF: **618.182.913-04**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ - CNPJ: 07.734.148/0001-07

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

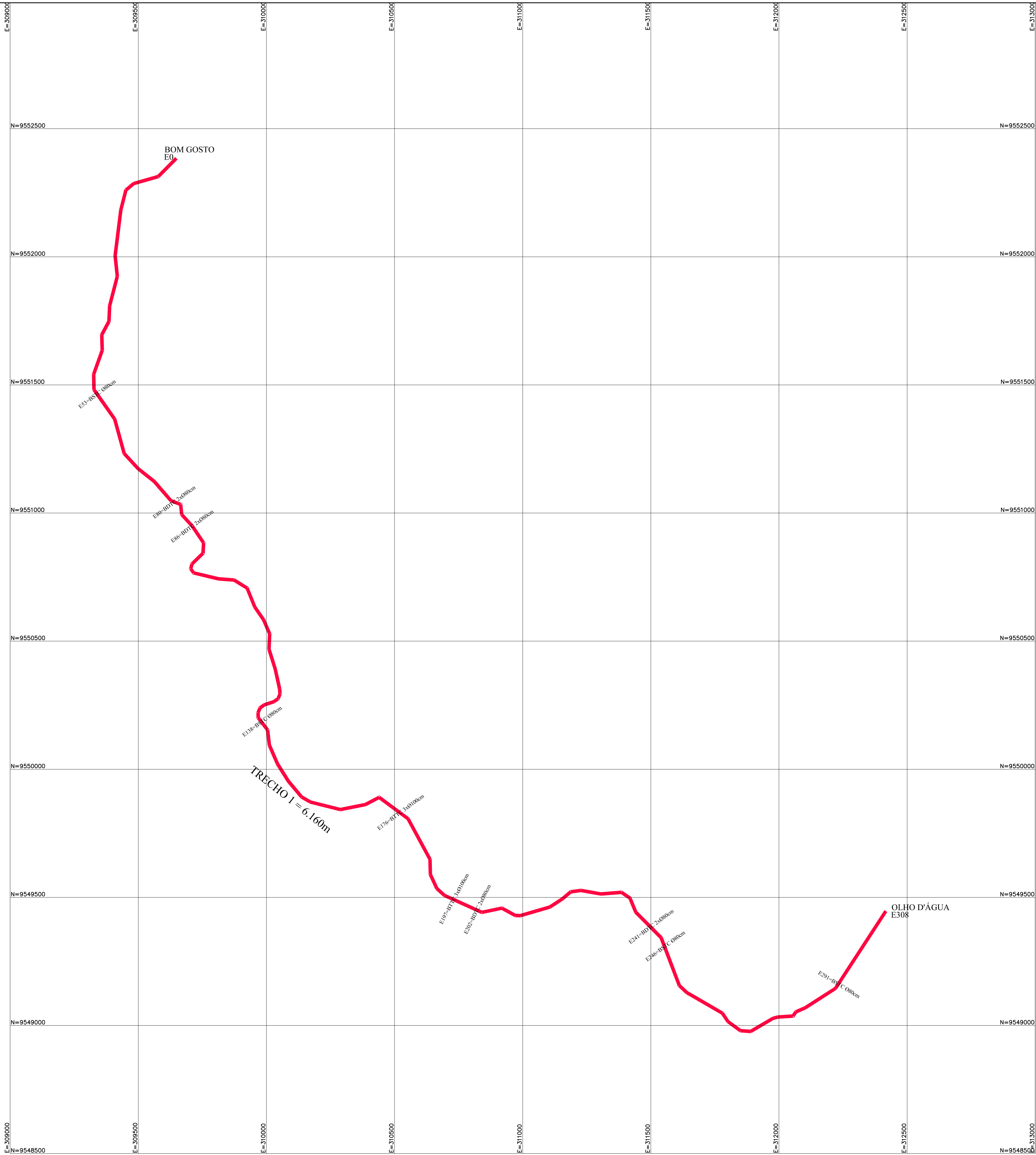
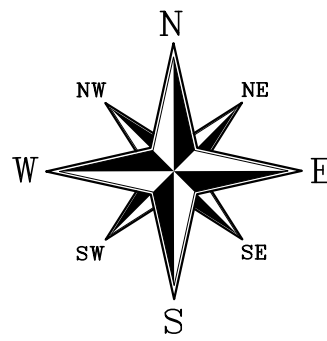
Registrada em: **24/08/2021**

Valor pago: **R\$ 88,78**

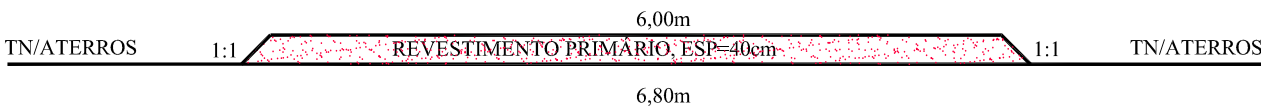
Nosso Número: **8214857456**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: cD386
 Impresso em: 25/08/2021 às 21:41:22 por: , ip: 187.18.220.239





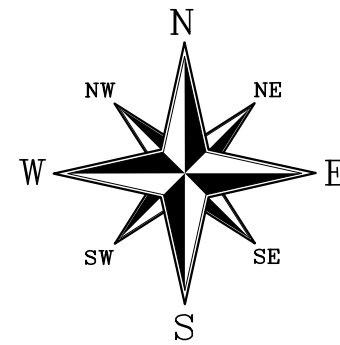
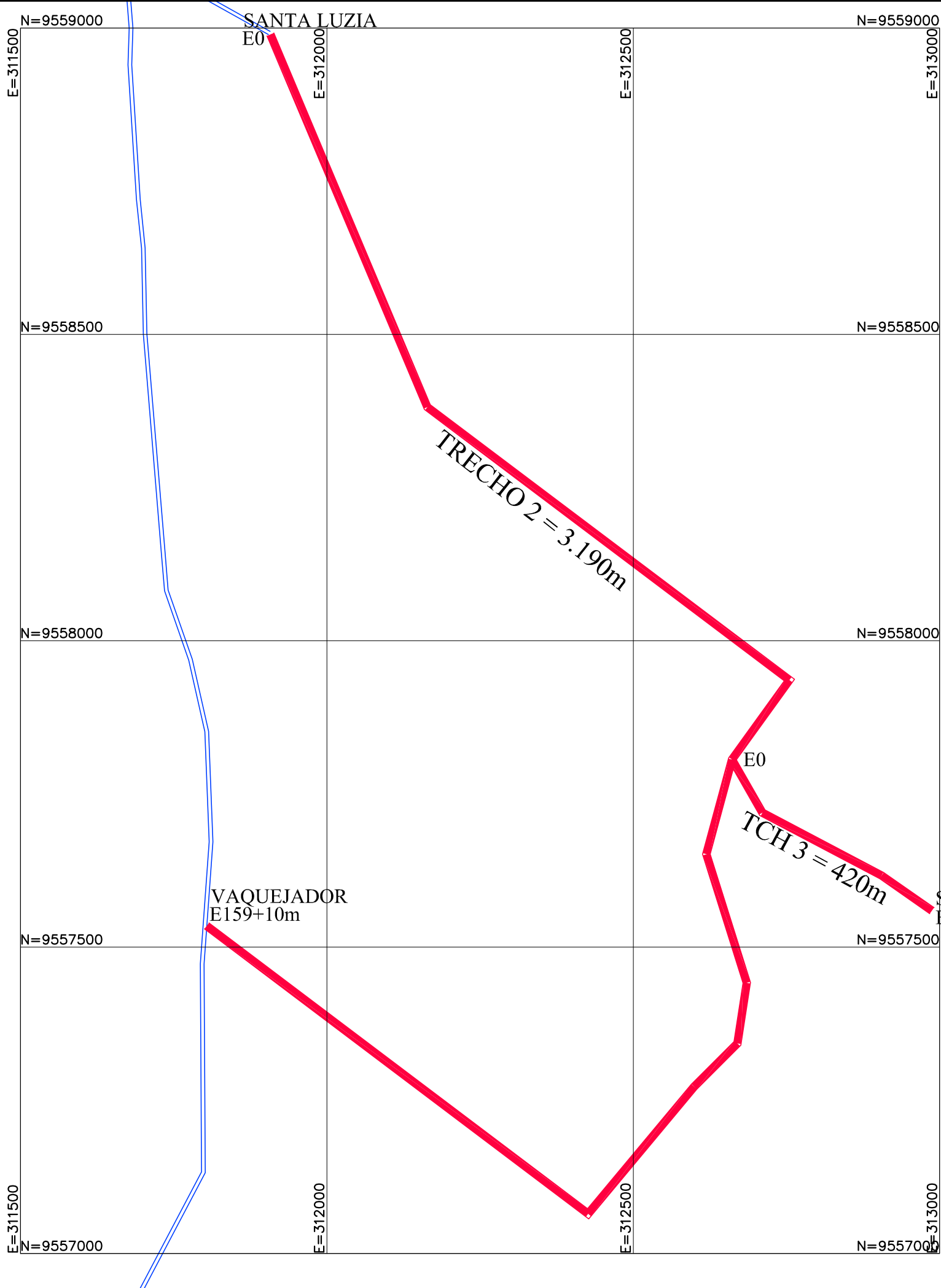
2 SEÇÃO TRANSVERSAL
ESCALA = 1:50



LEGENDA:

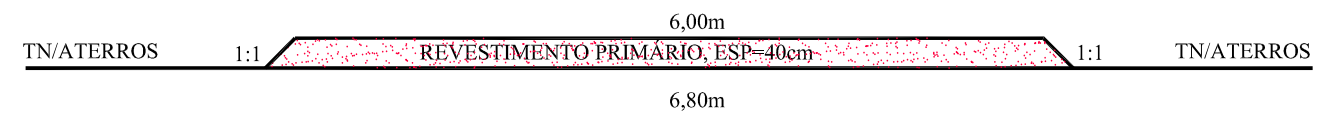
- ESTRADA VICINAL A RECUPERAR (PROJETADA)
- ESTRADA VICINAL A RECUPERAR (EXISTENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ		
PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
LOCALIDADE: ESTRADA BOM GOSTO – OLHO DÁGUA PACUJÁ-CE	DATA: 10.09.2022	ESCALA: 7500
ASSUNTO: PLANTA GERAL DA ESTRADA GEOREFERENCIADA	PROJETO: Nárcis de Melo Junior CREA: 12.45824-CE	PRANCHIA: 01



2 SEÇÃO TRANSVERSAL

ESCALA = 1:50



LEGENDA:

-  ESTRADA VICINAL A RECUPERAR (PROJETADA)
-  ESTRADA VICINAL A RECUPERAR (EXISTENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACUJÁ

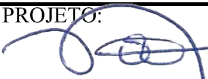
PROJETO:
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCALIDADE:
ESTRADA SANTA TEREZINHA - VAQUEJADOR
PACUJÁ-CE

ASSUNTO:
PLANTA GERAL DA ESTRADA GEOREFERENCIADA

DATA:
10.09.2022

ESCALA:
INDICADA

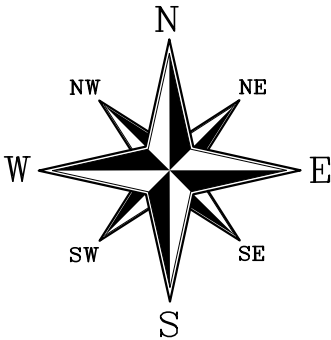
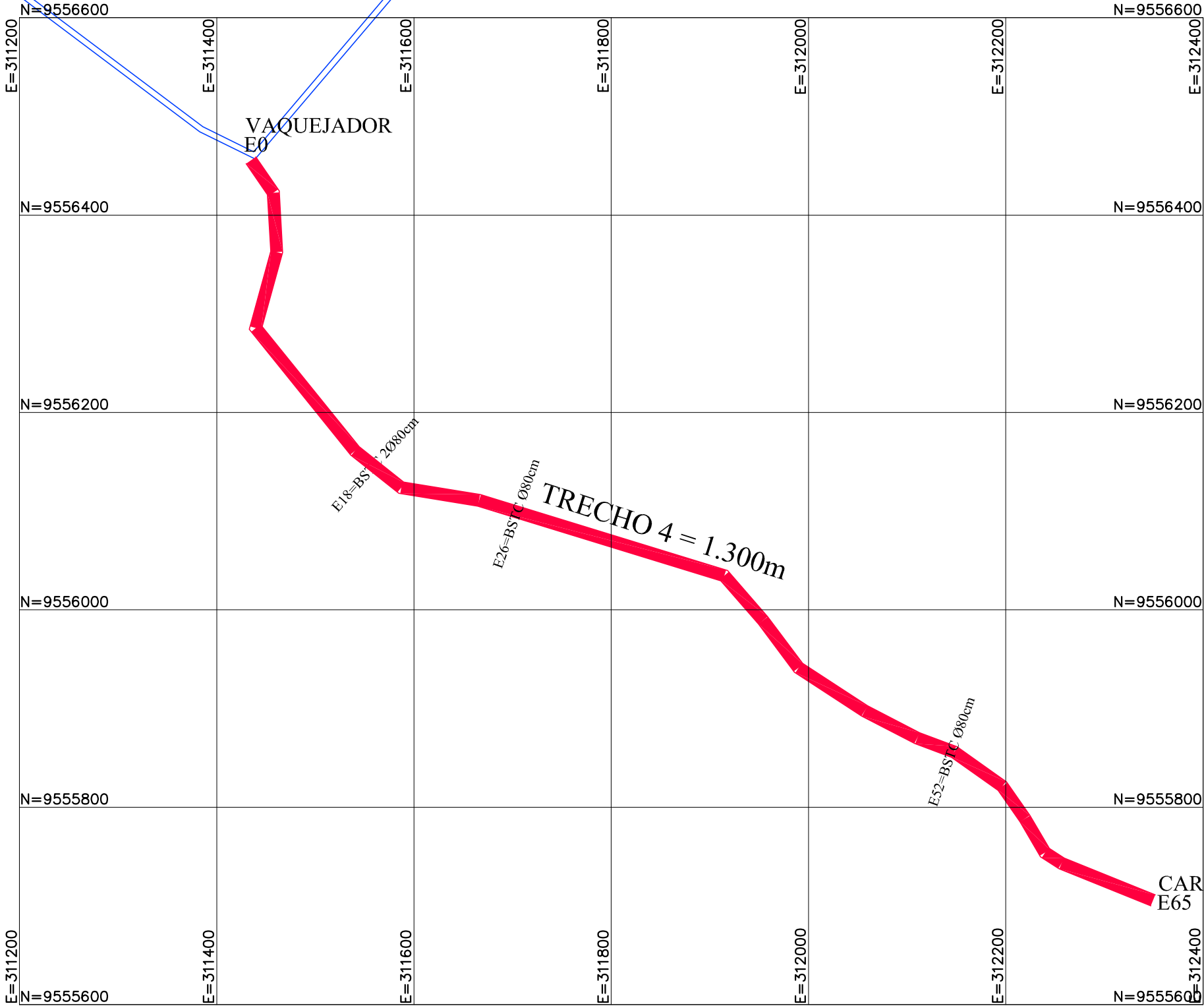
PROJETO:

Narci de Melo Júnior
CREA: 14.459-D / CE

PRANCHA:
02

1

PLANTA

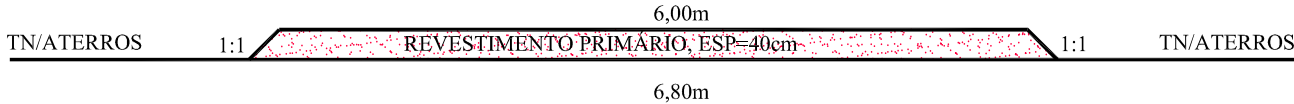
ESCALA = 1:5000



2

SEÇÃO TRANSVERSAL

ESCALA = 1:50



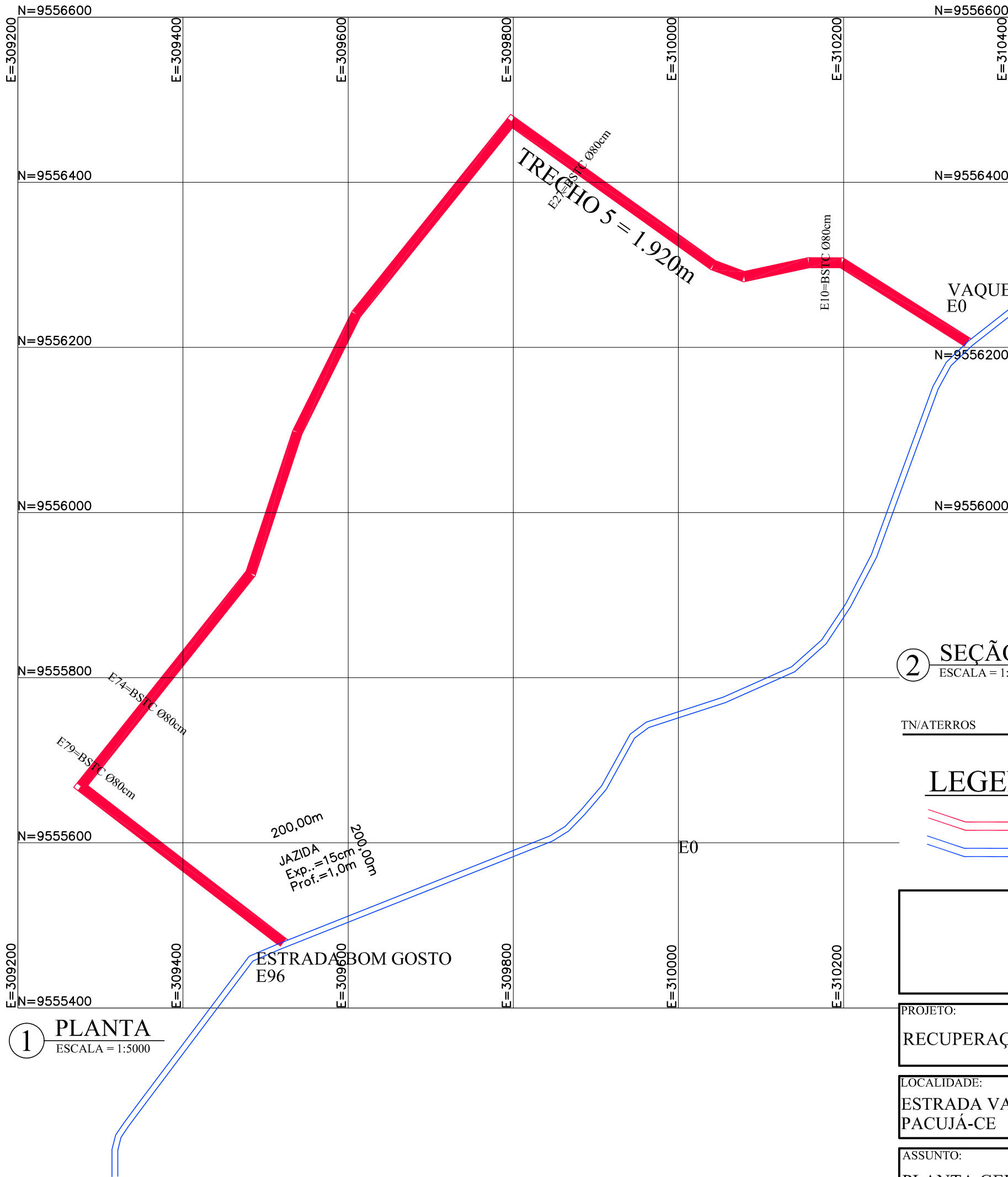
LEGENDA:

- ESTRADA VICINAL A RECUPERAR (PROJETADA)
- ESTRADA VICINAL A RECUPERAR (EXISTENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE

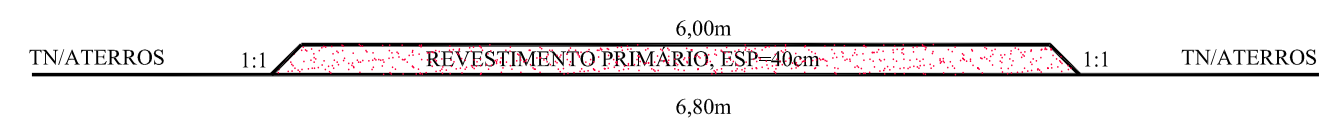
PACUJÁ

PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
LOCALIDADE: VAQUEJADOR - CARRO QUEBRADO PACUJÁ-CE	DATA: 10.09.2022	ESCALA: INDICADA
	PROJETO: Narci de Melo Júnior CREA: 14.459-D/CE	PRANCHA: 03
ASSUNTO: PLANTA GERAL DA ESTRADA GEOREFERENCIADA		



1 PLANTA
ESCALA = 1:5000

2 SEÇÃO TRANSVERSAL
ESCALA = 1:50



LEGENDA:

- ESTRADA VICINAL A RECUPERAR (PROJETADA)
- ESTRADA VICINAL A RECUPERAR (EXISTENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACUJÁ

PROJETO:
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCALIDADE:
ESTRADA VAQUEJADOR – ESTRADA BOM GOSTO
PACUJÁ-CE

DATA:
10.09.2022

ESCALA:
INDICADA

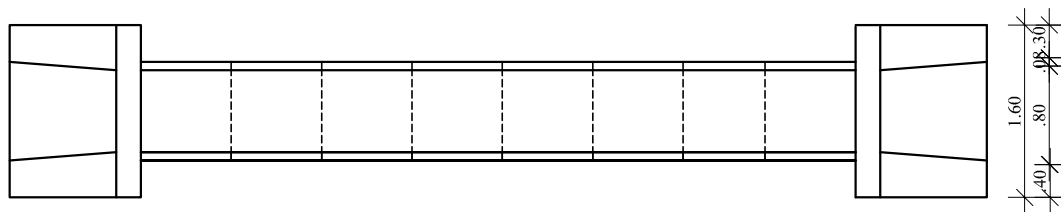
ASSUNTO:
PLANTA GERAL DA ESTRADA GEOREFERENCIADA

PROJETO:

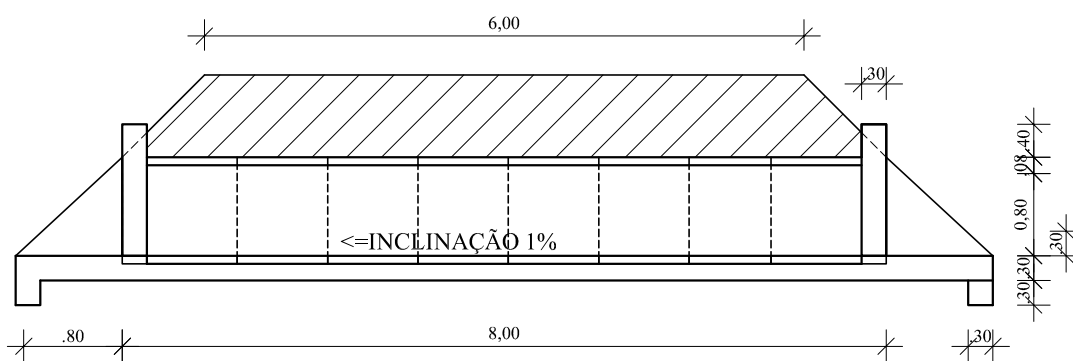
Narci de Melo Júnior
CREA: 14.459-D/CE

PRANCHA:
04

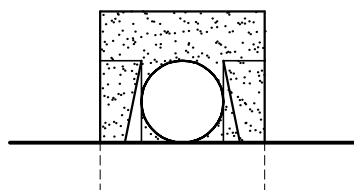
1 PLANTA



2 CORTE



3 VISTA FRONTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

PROJETO:

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCALIDADE:

BOM GOSTO - OLHO D'ÁGUA - SANTA LUZIA - VAQUEJADOR - CARRO QUEBRADO
PACUJÁ-CE

DATA:

10.09.2022

ESCALA:

SEM ESCALA

ASSUNTO:

BSTC - BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO - Ø=0,8m

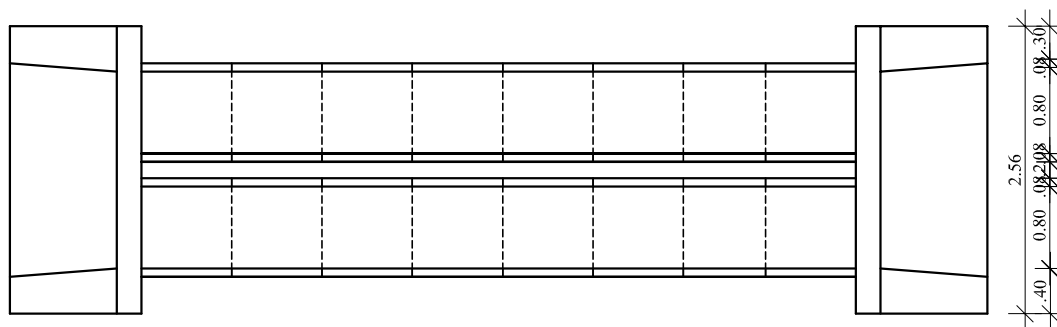
PROJETO:

Narci de Melo Júnior
CREA: 14.459-D / CE

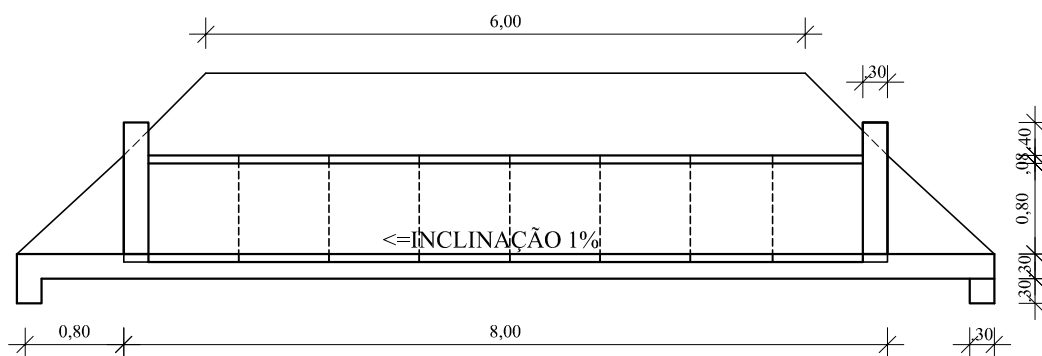
PRANCHA:

05

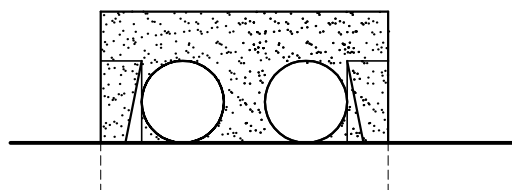
1 PLANTA



2 CORTE



3 VISTA FRONTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

PROJETO:

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCALIDADE:

BOM GOSTO – OLHO D'ÁGUA – SANTA LUZIA – VAQUEJADOR – CARRO QUEBRADO
PACUJÁ-CE

DATA:

10.09.2022

ESCALA:

SEM ESCALA

ASSUNTO:

BDTC - BUEIRO DUPLO TUBULAR DE CONCRETO - Ø=0,80m

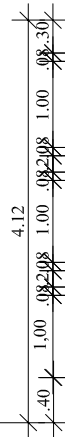
PROJETO:

Narci de Melo Júnior
CREA: 14.459-D / CE

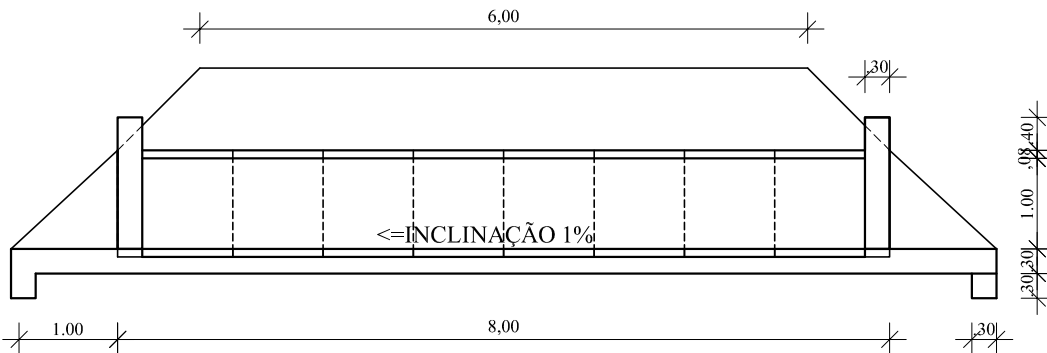
PRANCHA:

06

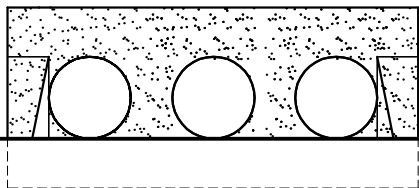
①



②



③



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACUJÁ

PROJETO:

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCALIDADE:

BOM GOSTO – OLHO D'ÁGUA – SANTA LUZIA – VAQUEJADOR – CARRO QUEBRADO
PACUJÁ-CE

DATA:

10.09.2022

ESCALA:

SEM ESCALA

ASSUNTO:

BTTC - BUEIRO TRIPLO TUBULAR DE CONCRETO - Ø=1,00m

PROJETO:

Narci de Melo Júnior
CREA: 14.459-D / CE

PRANCHA:

07



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 9880/2022 - SEMACE

Validade até: 16/03/2025

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **MUNICÍPIO DE PACUJA**

CPF / CNPJ: **07734148000107**

Endereço: **LOC PACUJA, nº SN - Centro, Pacujá - CE, 62180-000**

Município: **PACUJÁ/CE**

Processo SEMACE: **2022-356255/TEC/LAC Nº SPU: 02643413/2022**

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO EM ANEXO, REFERENTE À EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PIÇARRA NAS VIAS: BOM GOSTO-OLHO D'ÁGUA-SANTA LUZIA- VAQUEJADOR-CARRO QUEBRADO. PACUJÁ, CEARÁ COM EXTENSÃO DE 12,999,00, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE PACUJÁ, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO COEMA Nº 02/2019.

CONSIDERANDO QUE A LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC AUTORIZA A LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E A OPERAÇÃO DE ATIVIDADE OU EMPREENDIMENTO, MEDIANTE DECLARAÇÃO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO EMPREENDEDOR AOS CRITÉRIOS, PRÉ-CONDIÇÕES, REQUISITOS E CONDICIONANTES AMBIENTAIS ESTABELECIDOS PELA AUTORIDADE LICENCIADORA, CONFORME ANEXO III DA RESOLUÇÃO COEMA Nº 02/2019. PORTANTO, O PRAZO DE VALIDADE OU RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA SERÁ DE 03(TRÊS) ANOS, DEVENDO AS SEGUINTE CONDICIONANTES CONSTAREM NA RESPECTIVA LICENÇA.

CONDICIONANTES:

1 - Os resíduos de material betuminoso, derramados nas margens da estrada e em outras áreas próximas, deverão ser recolhidos e corretamente destinados;

2 - Para os casos em que seja necessária a Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, requerer à SEMACE, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de recebimento desta Licença Ambiental, a Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, através de processo administrativo próprio a ser protocolado na SEMACE (quando se tratar de intervenção em APP sem vegetação) ou no sistema SINAFLO (quando se tratar de intervenção em APP com vegetação);

3 - ADVERTÊNCIA: Esta Licença Ambiental contempla somente a realização de manutenção e restauração de estradas ou vias existentes, não sendo autorizado a abertura de novas vias. O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;

4 - ADVERTÊNCIA: Esta Licença Ambiental não contempla exploração de jazidas, áreas de "bota-fora", implantação de canteiros e acessos, remoção de vegetação, usinas de asfalto, concreto, ou britagem, centrais de





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

mistura e outras atividades que demandem licenças ou autorizações específicas.

5 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; - graves riscos ambientais e de saúde;

6 - Manter atualizado, quando couber, o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal - CTF atualizado, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, conforme Artigo 9º, inciso XII e Artigo 17, inciso II, da Lei Federal nº 6.938 de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal Nº 6.514 de 22 de julho de 2008;

7 - Para os casos em que seja necessária a Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP para a implantação do empreendimento, requerer à SEMACE, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de recebimento desta Licença Ambiental, a Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, através de processo administrativo próprio a ser protocolado na SEMACE (quando se tratar de intervenção em APP sem vegetação) ou no sistema SINAFLOR (quando se tratar de intervenção em APP com vegetação);

8 - Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA).

9 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;

10 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
- graves riscos ambientais e de saúde;

11 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;

12 - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado no Sistema Natuur Online;

13 - Promover a proteção à fauna e flora locais;

14 - A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme Artigo 27, da Resolução COEMA Nº 02, de 11 de abril de 2019;

15 - Qualquer modificação do empreendimento deverá ser avisada previamente à SEMACE, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal Nº 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;

16 - A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme Art. 39, da Resolução COEMA Nº 02/2019;

17 - ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;

18 - No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE.

CONDICIONANTES DE PRAZO:

19 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal

20 - Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001. Caso o empreendedor tenha optado pela publicação no Portal de Publicações de Licenciamento e Fiscalização Ambiental da SEMACE conforme Resolução COEMA nº 06 de 1 de Outubro de 2020 não há necessidade de publicar o recebimento desta Licença em outro meio de comunicação;

21 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281, de 12 de julho de 2001;

22 - A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da Licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;

23 - Em observância ao § 1º, Art. 22 da Resolução COEMA Nº 02, de 11 de abril de 2019, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta Licença Ambiental, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA. Esse Relatório deverá ser preenchido no sistema eletrônico NATUUR Online, através do link <http://natuur.semace.ce.gov.br/> na Aba “Licenciamento”, Menu “RAMA”;

24 - Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal Nº 10.650, de abril de 2003 e Resolução CONAMA Nº 006, de janeiro de 1986;





ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Pacujá/CE.

Prezado Agente de Contratação,

Apresento nossa proposta de preços referente a Concorrência Eletrônica Nº **CE/300424.04/SEINFRA** que versa sobre a **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS ESTRADA BOM GOSTO – OLHO DÁGUA – SANTA LUZIA – VAQUEJADOR – CARRO QUEBRADO NO MUNICIPIO DE PACUJA/CE**, conforme se segue.

Informo inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital de Licitação Eletrônica e Termo de Referência, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento administrativo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1					
PREÇO GLOBAL (R\$):					

Valor global da Proposta: _____ (_____)

Validade da Proposta:

Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço Comercial:

Telefone/E-mail:

Banco, Agência e nº da Conta:

Nome do Representante:

CPF/RG:

Declaro que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta.

Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local/data

Identificação e Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal



**ANEXO III
MINUTA CONTRATUAL**

TERMO DE CONTRATO Nº __-__/____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PACUJÁ/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE **INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Pacujá/CE, com sede no endereço: Rua 22 de setembro, Nº 325, centro, Pacujá/CE, CEP 62180-000, inscrita no CNPJ/MF nº 07.734.148/0001-07, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, representada, nesse caso, por (cargo ou função da autoridade competente), tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) (nome da autoridade competente), portador(a) do CPF nº 000.000.000-00, doravante denominada CONTRATANTE, com (Razão Social da Contratada), situada no endereço: (descrever endereço completo), inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-00, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (nome do representante legal da contratada), portador(a) do CPF/MF nº 000.000.000-00, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS ESTRADA BOM GOSTO – OLHO DÁGUA – SANTA LUZIA – VAQUEJADOR – CARRO QUEBRADO NO MUNICIPIO DE PACUJA/CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2.** O Edital da **Concorrência Eletrônica nº CE/300424.04/SEINFRA**;
- 1.2.3.** A Proposta do Contratado;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Regime de execução:

- 1.3.1.** O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço Global**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As condições de subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$...... (.....)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. RECEBIMENTO

5.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha de medição.

5.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

5.2.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

5.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até dez dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X).

5.2.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.2.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.2.2.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.2.2.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

5.2.2.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.2.2.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

5.2.2.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



5.2.2.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3. O Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.2.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até dez dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

5.2.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamentação desse órgão.

5.2.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.2.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

5.2.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.2.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3. LIQUIDAÇÃO

5.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. o prazo de validade;

5.3.2.2. a data da emissão;

5.3.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.2.4. o valor a pagar; e

5.3.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.3.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4. PRAZO DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

5.5. FORMA DE PAGAMENTO

5.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por termo aditivo ou apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;



7.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;

7.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

7.1.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

7.1.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

8.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do



fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução;

8.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



8.1.23. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.1.24. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

8.1.25. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

8.1.25.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

8.1.25.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

8.1.25.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

8.1.25.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

8.1.25.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.1.25.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.1.25.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

8.1.26. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

8.1.27. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual, exceto se a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis no edital e seus anexos.

10.2. O contratado apresentará, no prazo estabelecido em cada caso, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, comprovante de prestação de garantia, podendo o contratado optar por uma das seguintes modalidades:

b)

c) **TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA:** Deverá ser emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, e apresentado no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato;

d) **SEGURO-GARANTIA:** Deverá ser através de Apólice original, fornecida por instituição financeira com autorização pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP (TCU, Acórdão nº 498/2011, Plenário), contendo a identificação dessa municipalidade, a modalidade e o número do processo, e ainda, ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo



que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas, e apresentado, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

e) **FIANÇA BANCÁRIA:** Deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e ainda, ter validade durante a vigência do contrato, e apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.

f) **TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO:** Deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, e apresentado no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.

10.3. Os prazos para o cumprimento da prestação de garantia contratual de que trata as modalidades dispostas no subitem anterior poderão ser prorrogadas sob justificativa plausível e aceita pela administração.

10.4. Quando utilizada a modalidade seguro garantia, a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem adiante.

10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, sendo permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 desta Lei.

10.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.12. O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública, título de capitalização ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro em forma de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.



10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.18. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- i. der causa à inexecução parcial do contrato;
- ii. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- iii. der causa à inexecução total do contrato;
- iv. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- v. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- vi. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- vii. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- viii. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- ix. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- x. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- xi. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- xii. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem supra deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem supra deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) **Multa**, recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.**

Fonte de Recursos: convenio com a união

Programa de Trabalho: 2301 15 451 0710 1.025

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca Judicial da sede do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Pacujá/CE, ____ de _____ de 20__.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACUJÁ
O NOVO TRABALHANDO PARA O POVO

(assinatura do representante legal da contratante)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

CONTRATANTE

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)

(Nome do Signatário)

(razão social da empresa contratada)

CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME

CPF:

TESTEMUNHA

NOME

CPF:



ANEXO IV
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade nele especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP tem como objetivo: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS ESTRADA BOM GOSTO – OLHO D'ÁGUA – SANTA LUZIA – VAQUEJADOR – CARRO QUEBRADO NO MUNICÍPIO DE PACUJÁ/CE.

3. ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Pacujá/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, em atendimento programa de Manutenção e Conservação de Vias e Logradouros Públicos, tendo como responsável o Secretário/ Ordenador de Despesas o Sr. Claudio Gledson de Oliveira.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A justificativa para a recuperação das estradas vicinais nas localidades de Bom Gosto, Olho D'água, Santa Luzia, Vaquejador e Carro Quebrado no município de Pacujá, Ceará, pode ser abordada de diferentes perspectivas, enfatizando a importância econômica, social e de infraestrutura para a região. Segue uma proposta de justificativa:

1. Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade

As estradas vicinais são fundamentais para o desenvolvimento econômico das áreas rurais do município de Pacujá. As localidades de Bom Gosto, Olho D'água, Santa Luzia, Vaquejador e Carro Quebrado dependem diretamente dessas vias para o escoamento de produtos agrícolas e pecuários. A recuperação das estradas permitirá:

- **Facilidade de Transporte:** Melhorias nas estradas reduzirão o tempo e o custo do transporte de mercadorias, incentivando a produção local e a competitividade no mercado.
- **Acesso a Mercados:** Com estradas em boas condições, os produtores rurais terão maior facilidade de acesso a mercados, feiras e centros urbanos, ampliando suas oportunidades de venda e renda.



- **Desenvolvimento**

Sustentável: Estradas de qualidade contribuem para a sustentabilidade ao reduzir o desgaste dos veículos, o consumo de combustível e as emissões de gases poluentes.

2. Inclusão Social e Qualidade de Vida

A recuperação das estradas vicinais impacta diretamente a qualidade de vida dos moradores das áreas rurais. Aspectos importantes incluem:

- **Acesso a Serviços Essenciais:** Estradas melhoradas garantem acesso mais fácil a serviços de saúde, educação e segurança, fundamentais para a inclusão social e o bem-estar da população.
- **Mobilidade e Segurança:** Vias em boas condições aumentam a segurança no trânsito, reduzindo acidentes e facilitando a mobilidade de pedestres e veículos.
- **Integração das Comunidades:** A recuperação das estradas promove a integração das comunidades rurais, facilitando a comunicação e o intercâmbio entre os habitantes das diferentes localidades.

3. Infraestrutura e Desenvolvimento Regional

A infraestrutura de transporte é um dos pilares do desenvolvimento regional. A recuperação das estradas vicinais é crucial para:

- **Desenvolvimento Regional:** Estradas bem conservadas são essenciais para o desenvolvimento regional equilibrado, promovendo a equidade entre as áreas urbanas e rurais.
- **Atração de Investimentos:** Vias em boas condições são um atrativo para investimentos públicos e privados, incentivando a instalação de novos empreendimentos e gerando empregos.
- **Resiliência a Desastres Naturais:** Estradas bem construídas e mantidas são mais resistentes a desastres naturais, como enchentes e deslizamentos, garantindo a continuidade do tráfego e a segurança das comunidades.

4. Benefícios a Longo Prazo

A recuperação das estradas vicinais oferece benefícios a longo prazo, como:

- **Redução de Custos de Manutenção:** Investir na recuperação agora reduz os custos de manutenção futura, evitando a deterioração acelerada das vias.
- **Valorização Imobiliária:** Melhorias na infraestrutura viária valorizam as propriedades rurais, beneficiando economicamente os proprietários e o município como um todo.
- **Qualidade de Vida:** Estradas em boas condições proporcionam uma melhor qualidade de vida para os moradores rurais, contribuindo para a fixação da população no campo e evitando o êxodo rural.

Conclusão

A recuperação das estradas vicinais nas localidades de Bom Gosto, Olho D'água, Santa Luzia, Vaquejador e Carro Quebrado no município de Pacujá/CE é uma medida urgente e necessária. Essa ação trará benefícios econômicos, sociais e de infraestrutura, promovendo o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população rural. A integração dessas comunidades ao restante do município fortalecerá a coesão social e impulsionará o crescimento regional, tornando Pacujá um exemplo de desenvolvimento rural no Ceará.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Natureza da Contratação:

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de **obra**, de natureza **não continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

Duração do Contrato:

O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Requisitos Qualitativos:

- A contratada deverá ser empresa especializada em serviços de engenharia destinados a execução do serviço em tela;
- Estar devidamente registrada no conselho de engenharia ou arquitetura;
- Possuir capacidade técnica adequada para a finalidade proposta;
- Ser responsável por correções dos serviços durante a sua execução, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências;
- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Requisitos Técnicos da Contratação:

- Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Projeto Básico anexo a esse plano;
- Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro;
- Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA ou CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;
- Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe;
- Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou



serviço com características similares

ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade **Técnico-profissional**;

- Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade **Técnico-operacional**, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado.

Relevância dos Requisitos Estipulados:

Os requisitos solicitados são indispensáveis pois garantem as condições necessárias para caracterização do objeto e sua execução, bem como qualifica o curso correto do processo de contratação, exigindo condições e adequabilidade legal para participação do certame.

Sustentabilidade:

- Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

- A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

- A contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado dos materiais utilizados/trocados durante a prestação do serviço objeto da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

- Preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local.

- Utilização racional de recursos naturais como água e energia.

- Geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem, da obra ou serviço.

- Uso de inovações que reduzam o impacto sobre recursos naturais.

- Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Vistoria:

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO



Para atender a demanda objeto desta contratação buscou-se outros tipos de solução disponíveis no mercado, porém a única que atende é a RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS por licitação.

E dado o tipo de objeto, a modalidade indicada é a Concorrência na sua forma eletrônica, sendo a mais adequada para esse tipo de contratação, definida no art. 28, inciso II, da Lei n.14.133/21.

Não há situação restritiva de mercado em relação à quantidade de prestadores de serviço aptos a participar da competição.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida neste estudo busca a contratação da proposta mais vantajosa para a execução dos serviços pretendidos com o fornecimento de mão de obra técnica especializada, materiais e equipamentos necessários à sua execução. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Unidade Contratante, a contratada deverá possuir capacidade técnica para a execução dos serviços pretensos, bem como ser capaz de realizar os serviços especificados no projeto executivo anexo a este.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para esta contratação os quantitativos de materiais e mão de obra foram definidos através de um conjunto de projetos técnico-executivos a partir de seus respectivos memoriais descritivos e planilhas orçamentárias anexo a esse Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A composição de preços unitários para estimativas de custos deve ser obtida com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi), no caso de construção civil em geral, ou na tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias (Sicro), no caso de obras e serviços rodoviários. Entretanto, no caso de contratações de obras que não envolvam recursos da União, a estimativa do custo global do empreendimento deve ser obtida pelo sistema de referência de custos da tabela da Seinfra/Ce. Nos serviços em questão utilizou-se da tabela da TABELA SEINFRA 28.1 NÃO DESONERADA, para compor os custos unitários da estimativa de custos.

Consolidação do Orçamento Estimado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	22225	SERVIÇO	01	R\$ 2.519.994,44	R\$ 2.519.994,44	PRINCIPAL



	NAS ESTRADA BOM GOSTO – OLHO D'ÁGUA – SANTA LUZIA – VAQUEJADOR – CARRO QUEBRADO NO MUNICÍPIO DE PACUJÁ/CE						
--	---	--	--	--	--	--	--

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se verifica a necessidade de parcelamento da solução em razão do objeto se caracterizar como serviço de item único.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto desta solução consta na listagem do Plano de Contratação Anual (PCA) vigente. Assim, resta demonstrado o alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do objeto além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstradas no DFD irá contemplar os seguintes resultados:

- **Redução do Tempo de Viagem:** Com estradas em boas condições, o tempo de deslocamento entre as localidades será significativamente reduzido, facilitando a mobilidade dos moradores e o transporte de mercadorias.
- **Diminuição dos Custos de Transporte:** Estradas recuperadas reduzem o desgaste dos veículos e o consumo de combustível, diminuindo os custos operacionais para produtores e comerciantes locais.
- **Facilidade no Escoamento de Produtos:** A recuperação das estradas permitirá um escoamento mais eficiente da produção agrícola e pecuária, favorecendo a economia local e regional.
- **Acesso a Serviços Essenciais:** Melhorias nas estradas facilitarão o acesso da população rural a serviços de saúde, educação, segurança e lazer, melhorando a qualidade de vida.
- **Valorização de Propriedades Rurais:** A melhoria da infraestrutura viária valorizará as propriedades rurais, beneficiando os proprietários e incentivando novos investimentos na área.
- **Atração de Investimentos:** Com melhores condições de acesso, haverá um maior interesse de investidores em desenvolver projetos agrícolas, pecuários e turísticos na região.



- **Geração de Empregos:** A recuperação das estradas pode criar empregos diretos e indiretos, tanto na fase de construção quanto na expansão das atividades econômicas resultantes da melhoria da infraestrutura.
- **Redução da Erosão:** Estradas bem projetadas e mantidas reduzem os problemas de erosão, protegendo o solo e contribuindo para a preservação ambiental.
- **Sustentabilidade a Longo Prazo:** Investir em estradas de qualidade é uma medida sustentável, que reduz a necessidade de manutenções constantes e prolonga a vida útil da infraestrutura viária.
- **Acesso à Educação:** Melhores estradas facilitam o acesso de estudantes a escolas e instituições educacionais, promovendo a educação e o desenvolvimento intelectual da população.
- **Promoção da Cultura Local:** Vias em boas condições permitem um acesso mais fácil a eventos culturais e tradicionais, fortalecendo a identidade cultural e a preservação do patrimônio histórico da região.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS NO AMBIENTE

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a contratada atenda aos critérios e política de sustentabilidade já abordados nesse ETP.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado, **DECLARO** que:

☒ **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

☐ **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

O Responsável pelo Planejamento identificado abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s): Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

17. LOCAL E DATA:



Pacujá/CE 12 de abril de 2024.

18. RESPONSÁVEL:

Claudio Gledson de Oliveira
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo